



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CPI - BNDES			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 1711/15	DATA: 15/09/2015	
LOCAL: Plenário 5 das Comissões	INÍCIO: 14h22min	TÉRMINO: 16h48min	PÁGINAS: 61

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

RICARDO LIÃO - Secretário-Executivo do Conselho de Controle de Atividades Financeiras — COAF.

SUMÁRIO

Tomada de depoimento.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções fora do microfone. Ininteligíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Muito boa tarde a todos!

Invocando a proteção divina e em nome do povo brasileiro, declaro abertos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as supostas irregularidades envolvendo o BNDES.

Queria agradecer a cada um e a todos a presença. Queria cumprimentar os assessores, os nossos companheiros da imprensa, as Sras. e os Srs. Parlamentares.

Dou como lido o expediente, tendo em vista a distribuição do resumo das correspondências recebidas na última semana e a publicação desse extrato na página da Comissão. Cópias dessas matérias poderão ser solicitadas pelos membros da CPI à Secretaria da Comissão.

Iniciaremos agora a audiência pública para a tomada de depoimento do Sr. Ricardo Lião, Secretário-Executivo do Conselho de Controle de Atividades Financeiras — COAF.

O depoimento decorre da aprovação do Requerimento nº 94, de 2015, do Sr. Arnaldo Jordy. O depoente falará na qualidade de testemunha.

Informo que durante a fala inicial do depoente não haverá apartes. Os Deputados interessados em interpelar o depoente deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria desta Comissão.

Já está na mesa o Sr. Ricardo Lião. Informo que S.Sa. prestará depoimento na qualidade de testemunha, devendo prestar o compromisso de falar a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado, nos termos dos arts. 203 e 210 do Código de Processo Penal.

Advirto que o descumprimento desse dever legal fará incidir sobre si as penas relativas ao falso testemunho, previstas no art. 342 do Código Penal.

Passo a palavra ao Sr. Ricardo Lião, para que possa ler o seu termo de compromisso.

O SR. RICARDO LIÃO - Obrigado, Deputado. Faço, sob a palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Sa.

Neste momento declaro encerrada a lista de inscrições.



Passo a palavra ao Sr. Ricardo Lião, para suas considerações iniciais, pelo tempo de 15 minutos.

Tem V.Sa. a palavra.

O SR. SR. RICARDO LIÃO - Boa tarde, Deputado Marcos Rotta, Deputado José Rocha e demais presentes. Eu pretendo utilizar esses 15 minutos iniciais da sessão para trazer aos senhores, rapidamente, vamos dizer assim, a forma de atuação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras — COAF, tendo como sigla COAF, que é a chamada Unidade de Inteligência Financeira do Brasil. Ela basicamente tem duas competências legais desde a sua criação. A primeira é disciplinar as questões relativas à lavagem de dinheiro e a clássica função de inteligência financeira, ou seja, do recebimento de comunicações de operações suspeitas e em espécie, das chamadas pessoas obrigadas, que são aquelas definidas no art. 9º da Lei nº 9.613, que tipificou a lavagem de dinheiro como crime no País, em 1998. A partir de uma série de comunicações das chamadas operações suspeitas e operações em espécies, analisa essas comunicações diariamente — é um conjunto muito grande de informações, e eu, depois, posso trazer alguns números para os senhores —, e, a partir dessas análises, comunica situações, leva a conhecimento das autoridades públicas competentes, no caso o Ministério Público, a Polícia Federal, a Polícia Civil, dependendo da natureza do tema, onde as situações de indícios de crime de lavagem são apontadas, são sugeridas. Então, a partir desse momento, as informações são compartilhadas com as autoridades que iniciam, se entendidas suficientes as informações ali contidas, e conduzem as investigações das suas competências. Uma outra atividade — isso conduzido, dentro da estrutura do COAF, pela Diretoria de Análise e Fiscalização —, a área da Secretaria Executiva se dedica à parte de normatização, fiscalização e condução dos processos administrativos com relação aos sujeitos obrigados, às pessoas obrigadas que são reguladas pelo COAF. O COAF tem sob sua competência uma ação residual de regulação e fiscalização em relação àquelas pessoas obrigadas, a que eu já me referi, previstas no art. 9º, da Lei nº 9.613, para as quais não haja um órgão regulador ou fiscalizador natural próprio. Como exemplo clássico, os bancos, as instituições financeiras, as corretoras, as distribuidoras, a CVM, o Banco Central, as empresas de capitalização e de seguro, enfim, a SUSEP, que tem os seus órgãos



reguladores. Outras pessoas — previsto no art. 9º —, como, por exemplo, empresas que comercializam bens de luxo e alto valor — joalherias, empresas de *factoring* —, por não terem um órgão regulador original, são reguladas pelo COAF, por intermédio das resoluções, e fiscalizadas por ele também. E, na detecção de situações irregulares, são abertos, instaurados processos administrativos para a apuração da responsabilidade administrativa, afora as competências de tecnologia e desenvolvimento institucional. Então, essas são as duas principais competências que hoje são exercidas pelo COAF nessa distribuição. E, enfim, inicialmente, acho que eram essas as observações que eu gostaria de trazer para os senhores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Sa., Sr. Ricardo Liáo.

Iniciamos a fase das interpelações.

Concedo a palavra inicialmente ao Relator, Deputado José Rocha, pelo tempo que julgar necessário.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA - Bem, quero cumprimentar o Presidente, Deputado Marcos Rotta, o Vice-Presidente, Deputado Miguel Haddad, o nosso interpelado, Sr. Ricardo Liáo, Secretario-Executivo do COAF, as Sras. e os Srs. Deputados.

Quero iniciar o meu rol de perguntas ao ilustre Secretário-Executivo do COAF, Sr. Ricardo, com a primeira pergunta nos seguintes termos: diversas instâncias da administração pública brasileira padecem com problemas relacionados à corrupção, que muitas vezes envolvem lavagem de dinheiro.

Como o COAF tem contribuído para alterar esse estado de coisas que tanto mal vem causando ao País? V.Sa. poderia apontar casos concretos em que o COAF haja identificado casos de lavagem de dinheiro que possam ser relacionados à prática de atos de corrupção e se existem casos dentro do BNDES?

O COAF identificou o cometimento de movimentações financeiras irregulares pelas empreiteiras envolvidas na Operação Lava-Jato? Os representantes do BNDES que prestaram depoimento a esta CPI afirmaram que o banco estatal não dispõe de instrumentos para identificar eventual desvio de pequeno percentual de valor atribuído aos projetos que financia. O COAF pode de alguma maneira



contribuir para jogar luz sobre esse ponto cego na atuação dos órgãos técnicos do BNDES?

O COAF já identificou — já objeto da minha pergunta anterior — alguma correlação entre, de um lado, movimentações financeiras atinentes a operações de crédito firmadas com o BNDES e, de outro, com prática de ilícitos?

São essas as perguntas iniciais que eu faria ao ilustre Secretário-Executivo do COAF, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço ao Relator, Deputado José Rocha.

Passo a palavra neste momento ao Sr. Ricardo Lião, para que possa responder aos questionamentos formulados pelo eminente Relator.

O SR. RICARDO LIÃO - Obrigado, Excelência. A atuação do COAF, desde a sua criação, em 1998, como destacado na minha fala inicial, tem sido a de formular uma cultura da chamada inteligência financeira no Brasil, na medida em que situações ocorridas em vários segmentos da sociedade, mormente no sistema financeiro, em outros sistemas de comércio, normalmente são aquelas utilizadas pelos lavadores, vamos chamar assim, como forma de dissimular, vamos dizer assim, a origem do recurso ilícito em recurso lícito. Essa é a grande definição do procedimento de lavagem de dinheiro, que é a ocultação ou a dissimulação de recursos provenientes de atividades ilícitas e a tentativa de caracterizar legitimidade ou licitude a esses recursos. Desde a constituição do Conselho e a sua formação, vamos dizer assim, essa foi a tônica admitida e estabelecida dentro dos valores, dentro da missão, dentro da visão do próprio Conselho. É um órgão criado no âmbito do Ministério da Fazenda. Ele tem um quadro, eu diria, reduzido, frente aos demais órgãos que compõem a estrutura do Estado, mas que busca, em termos de informação, da dinâmica de informação, uma objetividade, uma celeridade muito grande no trato das questões que nos são, como eu disse inicialmente, comunicadas pelas pessoas obrigadas a informar, o que a gente sempre chama das pessoas obrigadas. E, a partir disso, vários têm sido os casos. E a gente até acompanha, há um bom tempo, os chamados relatórios de inteligência, que são, afinal, o produto, o grande produto da análise financeira, disseminado ou comunicado às autoridades públicas de investigação, como é o caso do Ministério Público e, mormente, da



Polícia Federal. A corrupção como crime contra o sistema financeiro, até 2012, era chamada crime antecedente, ou seja, só se caracterizava pela legislação brasileira o crime de lavagem de dinheiro quando o recurso obtido ou o valor obtido era oriundo de determinados crimes como tráfico de drogas, como contrabando, como crime contra a administração pública, no caso a corrupção, crime contra o sistema financeiro, extorsão, sequestro e coisas dessa ordem. Em 2012, com a Lei nº 12.683, houve uma desvinculação de ser lavagem de dinheiro apenas recursos provenientes desses crimes, ou seja, todo e qualquer crime tipificado no País como tal se dele provir algum tipo de recurso ou valor seria enquadrado como, também, além do crime original, um procedimento de lavagem de dinheiro. E, naturalmente, quando você tem informações oriundas do sistema que lhe induzem e lhe levam a partir de incompatibilidades de movimentações financeiras e coisas dessa ordem, práticas não tão usuais em determinados segmentos é que são o alerta, vamos dizer assim, para o Conselho, no sentido de formular um relatório de inteligência voltado a essas situações e encaminhar às autoridades competentes. Então, a gente de antemão não tem como vincular ou capitular se essa conduta ou essa prática identificada seria proveniente desse ou daquele crime. É claro que, quando você se vê envolvido com situações em que agentes públicos ou recursos públicos são relacionados, naturalmente, você associa, ainda que preliminarmente, a uma possibilidade de aquela prática estar associada a uma conduta de corrupção anterior. Então, a gente, enfim, a partir das comunicações às autoridades competentes e do início das investigações, abertura dos processos, investigações da Polícia Federal, pedidos de complementação de informações que também são feitos ao Conselho, pode, vamos dizer assim, formular ou cotejar alguma participação mais efetiva dessas comunicações envolvendo os casos chamados de corrupção clássica, vamos dizer assim, sempre envolvendo um agente do Estado. No caso específico, tentando complementar a primeira pergunta do Deputado, no caso específico do BNDES, como essa área de análise e inteligência da comunicação das operações é conduzida pela Diretoria de Análise Financeira, eu não tenho aqui informações objetivas e pontuais para lhe dispor, mas, naturalmente, qualquer pedido formulado ao Conselho, na figura do Sr. Presidente, pela CPI, como sempre acontece, a gente teria toda a condição de responder se seria positiva ou não a existência de algum



caso relacionado ao BNDES especificamente. Bem, a segunda pergunta seria se nós já teríamos identificado alguma situação de suspeição envolvendo o BNDES. Essa seria, talvez, a mesma resposta, ou seja, uma formulação de um requerimento de informações ao Conselho para que a gente, a partir da consulta à base de informações, verificasse se, dentre as 10 milhões e 500 mil informações que a gente já tem hoje na nossa base de dados, algumas delas se relacionam ao caso envolvendo operações do BNDES a qualquer momento. Sobre a informação de que o BNDES não teria como atuar internamente na detecção dessas situações, nós não temos nenhuma ação direta em relação ao BNDES, como unidade de inteligência financeira. Então, também ficaria prejudicada qualquer resposta minha aqui, um pouco pelo desconhecimento dessa situação. Não sei qual o grau de dificuldade que o BNDES teria, apesar de ter um banco, e, embora banco — bancos são instituições obrigadas, definidas pela lei —, as características das operações do BNDES como um banco de fomento fogem um pouco do perfil do banco comercial em que você verifica, aí sim, uma frequência, uma evidência muito maior de situações envolvendo suspeição de lavagem de dinheiro. E a última pergunta, Deputado, e se nós já identificamos operações ilícitas especificamente relacionadas ao BNDES. Da mesma forma, eu não tenho essa informação. Eu ignoro essa informação, por não ter acesso, vamos dizer assim, à base de dados existentes no COAF, mas, com uma requisição de informações objetiva a respeito disso, a gente imediatamente poderia trazer essa informação à CPI.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Esse requerimento seria endereçado a V.Sa. mesmo?

O SR. RICARDO LIÃO - Ao Presidente do COAF, de preferência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Ao Presidente do COAF. E não teria problema algum em responder aos questionamentos do Relator?

O SR. RICARDO LIÃO - Não, de jeito nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Consulto se o eminente Relator deseja continuar a promover os questionamentos ou se V.Exa. se dá por satisfeito, por enquanto. (*Pausa.*)

Passa-se à lista de inscrições. Concedo a palavra, inicialmente, ao autor, o eminente Deputado Arnaldo Jordy, pelo tempo de 10 minutos.



O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Boa tarde, Sr. Presidente, nosso Vice-Presidente, nosso Relator, Deputado Rocha!

Agradeço a presença do Sr. Ricardo, a gentileza de estar aqui conosco, colaborando com a nossa Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu queria perguntar a V.Exa. duas questões. A primeira é a seguinte: a Odebrecht é uma das maiores empresas brasileiras, pertencente a uma das dez famílias mais ricas do País e financia o fornecedor das obras do Porto de Mariel, em Cuba. É um investimento orçado em 957 milhões de dólares, dos quais 692 milhões são bancados com recursos do BNDES.

Documentos e informações obtidas pelo *Congresso em Foco* mostram que, 2 anos depois de iniciar a modernização do terminal portuário, a construtora fez um empréstimo de 3 milhões à empresa de consultoria de projetos Noronha Engenharia. Em 2013, sem terminar de pagar a dívida — pelo menos a notícia que nos chega é essa —, essa empresa assinou um contrato pelo qual receberia 3 milhões e 600 da Odebrecht, para certificar a qualidade das estruturas portuárias. De acordo com a construtora e com a própria empresa de projetos, o empréstimo de 2 anos até hoje não teria sido quitado.

Eu pergunto a V.Sa., primeiro, sobre esse empréstimo específico que a Odebrecht fez à fornecedora do Porto de Mariel: qual foi o objeto do empréstimo de 3 milhões feito pela Odebrecht à Noronha Engenharia? V.Sa. sabe e pode nos informar sobre isso? Esse empréstimo efetivamente foi ou não quitado, e por que razão? É muito estranha essa situação que a imprensa nos informa. Sobre o valor de 3,5 milhões para certificar a qualidade do porto, o senhor teve acesso às notas que comprovam esse serviço prestado? O senhor teve acesso ao *e-mail* enviado pela Odebrecht à Noronha Engenharia? Se afirmativo, o que é que o senhor pode nos revelar desse documento?

É verdade que, dos 3 milhões e 600 pagos à Odebrecht, 2 milhões e meio deveriam voltar para a empreiteira, que é também o que insinua a matéria referida do *Congresso em Foco*? Foi afastada a suspeita de desvio de recursos públicos, porque me parece que houve um comentário, ainda a distância de V.Exa., nesse sentido? Foram feitas investigações do caso? Quer dizer, houve interesse do COAF de aprofundar, saber, buscar respostas? O senhor poderia compartilhar conosco,



com esta CPI, enfim, o que foi descoberto a partir dessas investigações, se elas efetivamente foram efetivadas? Então, eu queria que V.Exa. pudesse nos informar sobre esse conjunto de questões relativas a essa situação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa.

Passo a palavra ao Sr. Ricardo Liáo.

O SR. RICARDO LIÁO - Obrigado, Deputado. Bem, sobre a operação de empréstimo a que V.Exa. se refere, eu tive o primeiro conhecimento dela quando da demanda apresentada pelo jornalista do *Congresso em Foco*, em abril do ano passado. Ele me encaminhou um *e-mail* requerendo uma agenda para uma entrevista, sem dizer qual era a matéria, sim, sobre prevenção à lavagem de dinheiro, que é o nosso assunto principal no Conselho — eu estou até com o *e-mail* aqui, se for de interesse da Comissão —, onde ele teria tido contato com várias pessoas do Banco Central, onde eu já trabalhei, do próprio mercado que teria indicado ou o meu nome ou o nome do Gustavo para fazer essa entrevista, não é, e comentar alguma coisa sobre como andava o tema lavagem de dinheiro. Eu consultei meu Presidente por *e-mail*, no mesmo dia, isso já no final do expediente. Ele falou que lembrava, perguntou se eu podia atender, eu falei que sim e entrei em contato telefônico com o Eduardo, se não me engano. Nesse contato é que ele comentou que detinha um papel, uma cópia, um *e-mail*, com uma série de anotações e informações, e começou a comentar comigo sobre isso, e eu desconhecia até então. E os comentários que eu fui fazendo foram aqueles: *“Olha eu vi aqui uma operação assim ou uma coluna assim, com esse apontamento, dessa história do empréstimo que faz... Isso é normal; isso não é normal?”* Eu, de antemão, já no fim do dia, falei: *“Olha, aparentemente, pelo que você está me trazendo, pelas informações que você está me compartilhando, não é do dia a dia empréstimos, empréstimos e empréstimos”*. Se é que esses empréstimos aconteceram, enfim, tudo em tese, tudo como uma hipótese. E ele perguntou se havia envolvimento de recurso público. Eu falei: *“Olha, se essa operação tem financiamento do BNDES, sugere que sim”*. Isso seria óbvio, não seria nenhuma revelação esse tipo de comentário. E a conversa ficou por aí, ele não me compartilhou nenhum documento. As perguntas transitaram por essa dimensão. Eu, volto a dizer, desconhecia essa operação específica conduzida. E até então eu não tive nenhum retorno dele mais.



Na época, não me lembro, isso já faz algum tempo, não sei se tive acesso ou vistas à matéria que ele publicou. Enfim, ficou, não é, encerrou aí, vamos dizer assim, essa nossa conversa naquela oportunidade. Não recebi nenhum documento. Não recebi nenhuma informação. Desconheço, volto a dizer, se eventualmente alguma pessoa, alguma pessoa obrigada encaminhou essa informação como suspeita à COAF. Mais uma vez, coloco o Conselho à disposição para um requerimento de informações dessa natureza para poder confirmar ou não essa informação. E basicamente são esses os comentários que eu teria a fazer sobre essa pessoa. Eu desconheço tudo o mais. Claro, depois, pelo jornal, pela mídia, é normal, a gente vai fazendo a leitura diária e recebe informações de que, não é, houve isso, houve aquilo ou descobriu-se isso ou suspeita-se disso ou daquilo, mas sem qualquer, vamos dizer assim, envolvimento mais direto, especificamente da minha parte, sobre isso.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - O senhor nega que houve alguma... A partir disso, que era... Pelo que eu entendi, o senhor está se reportando a uma matéria que lhe foi apresentada...

O SR. RICARDO LIÃO - Isso, isso.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Aparentemente, pelos dados trazidos neste primeiro olhar do senhor, o senhor achou tudo estranho e admitiu, por hipótese, algumas coisas muito esquisitas, digamos assim, a partir do que ele lhe trouxe...

O SR. RICARDO LIÃO - Exato, exato.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - ... que procede ou tem veracidade ou não, no seu entendimento, àquele momento.

Eu pergunto e insisto: o senhor nega que houve alguma investigação posterior a isso diante dessas evidências, ou desses indícios, ou dessas estranhezas constatadas a partir do que lhe foi apresentado?

O SR. RICARDO LIÃO - Perfeito.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Houve alguma investigação no sentido de buscar esclarecimentos acerca daquelas aparentes irregularidades ou coisas estranhas que estavam naquele enredo apresentado?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, confirmo. Eu desconheço, porque não houve... Além do contato telefônico do jornalista comigo, com a minha pessoa, eu não recebi



— também desconheço se o COAF recebeu pelas vias normais de comunicação de operações suspeitas — informações sobre essa operação, para, a partir daí, ter, vamos dizer assim, uma análise, uma avaliação com outras informações disponíveis e que pudessem levar a essa situação, se trazida ao conhecimento do COAF como uma operação envolvendo suspeição, ou alguma coisa nesse sentido, o.k.? Teria que fazer uma confirmação disso, porque, como eu falei, são aproximadamente 4 a 5 mil comunicações diárias que o COAF recebe e todas elas, diariamente, têm um processo de análise, um processamento. Então, pescar uma situação dessas seria difícil. Teria que fazer uma consulta sistêmica a essa base para trazer essa informação mais precisa.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Isso não houve?

O SR. RICARDO LIÃO - Eu desconheço, eu desconheço.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Ou seja, não é do seu conhecimento se houve ou não?

O SR. RICARDO LIÃO - Não, não. Para confirmar institucionalmente, teria que haver essa consulta, vamos dizer assim.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - A última pergunta, Sr. Presidente.

Nós tivemos aqui, Dr. Ricardo, vários diretores do BNDES e uma pergunta recorrente sobre a delação de alguns dirigentes de empresas que declaram — eu cito dois, pelo menos, o Sr. Dalton Avancini, da Camargo Corrêa, e o Sr. Milton Pascowitch, da Engevix, que está hoje inclusive nesta Casa prestando esclarecimentos a outra CPI — sobre pagamento de propina para obter contratos em Belo Monte, a maior obra do PAC, cujo projeto foi financiado, em grande parte, pelo BNDES. E eles afirmam categoricamente, no seu depoimento em juízo, que tiveram de superfaturar as obras para o pagamento de propinas.

Perguntado aqui, por exemplo, o Sr. Wagner Bittencourt de Oliveira, Vice-Presidente do BNDES, dentre outros, disse que após essas denúncias o BNDES haveria feito uma inspeção nessas obras. E disse ainda que essa inspeção não constatou nenhuma irregularidade e que não é função do Banco avaliar se houve ou não superfaturamento — palavras textuais do Sr. Wagner Bittencourt de Oliveira.

Diante disso, eu lhe pergunto: O senhor acha que o BNDES poderia evitar esse tipo de desvio, de disfunção do dinheiro que é financiado pelo próprio Banco,



dentro da sua missão de fomentar atividades produtivas e empreendimentos importantes, estratégicos para o desenvolvimento do País, como é, por exemplo, o Complexo Belo Monte? O senhor está de acordo com essa informação? O senhor acha que há mecanismos, e o BNDES deveria ou poderia identificar situações dessa natureza? Qual é a sua opinião sobre isso? É o que eu queria perguntar, diante dessa situação.

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, a gente sempre trabalha com o tema de prevenção como prevenção de você ter mecanismos de controle que possam evitar, ou identificar, ou sinalizar situações fora do padrão que indiquem alguma conduta inadequada ou imprópria dentro dessa instituição. O sistema bancário, por exemplo...

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Isso existe?

O SR. RICARDO LIÃO - É um conceito.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Claro.

O SR. RICARDO LIÃO - É o chamado conceito de governança, conceito de abordagem baseada em risco, ou seja, todo setor, toda instituição, toda atividade, primeiro, que é indicada no art. 9º como sujeito obrigado, ela tem uma série de atribuições, uma série de obrigações: primeiro, a de identificar o seu cliente de uma forma mais exata possível para saber, evidentemente, com quem ele está lidando na sua relação negocial, comercial; segundo, ter o registro de todas as operações realizadas entre a instituição e esse cliente, e, terceiro, comunicar as situações, a partir do sistema de detecção que ele deve desenvolver dentro da sua estrutura organizacional, para atender, de maneira adequada, aos ditames da lei de lavagem, que é a comunicação, a identificação do cliente, o registro das operações para a questão da rastreabilidade — até determinado período da história, nós não tínhamos registros, dentro da instituição bancária, de muitas coisas, então, trabalho dessa ordem era praticamente impossível —, e a comunicação ao órgão de inteligência, no caso o COAF, de situações de suspeição. E como são identificadas essas situações de suspeição? Os bancos têm nas suas estruturas, os grandes bancos, principalmente, sistemas de detecção, sistemas de monitoramento, sistemas de controle, que valem para operação de crédito, que valem para cartão de crédito, que valem para seguro, que valem para conta corrente, que valem para uma série de



situações no relacionamento da instituição com o seu cliente. A partir dessa governança ou dessa estrutura de controle, avaliando os riscos a que ele se submete nos negócios que ele realiza, ele deve focar ou deve privilegiar aquelas situações onde o risco dele é maior de ser utilizado por aqueles que se interessam em dissimular a origem de um bem obtido de maneira ilícita em uma forma legítima, ou seja, transformá-lo em um bem legítimo. Essa é, vamos dizer assim, uma orientação; essa é, basicamente, uma determinação que a lei estabelece: que todas as pessoas obrigadas disponham desses mecanismos, claro, observado o seu volume, a sua importância, o seu tamanho, a sua representatividade no mercado. Não posso imaginar que um banco de porte como o Banco do Brasil, a Caixa e instituições oficiais federais tenham uma situação idêntica a de um banco de varejo ou vice-versa. São clientes diferentes, estruturas diferentes e, portanto, merecem tratamento diferente. A partir dessa governança, sim, é que se teria a identificação de situações de suspeição e a consequente comunicação ocorre. Essa é a minha observação em termos de como instituições devem conduzir, vamos dizer assim, os seus negócios no mundo da prevenção, fora os outros riscos, risco de crédito, risco de câmbio, enfim, a que elas são submetidas também.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Dr. Ricardo, me permita, não é impertinência, mas eu queria uma resposta mais objetiva do senhor.

Se eu bem entendi, o que o senhor falou aí, com muita habilidade, é que o BNDES, como um Banco desse porte, uma instituição que é a segunda maior receita de fomento da estrutura institucional brasileira, segundo vários dos seus ex-Presidentes — deu muita ênfase nisso o Dr. Lessa na última audiência que tivemos aqui, ex-Presidente do Banco —, o Banco, então, necessariamente teria esses mecanismos que o senhor disse que vale como princípio conceitual de controle e de segurança para aquilo que é feito.

O SR. RICARDO LIÃO - Exato. Surgem operações de uma maneira geral.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Então, o senhor admite que o BNDES tem essas ferramentas de controle, teria essas ferramentas de controle.

O senhor sabe responder se o COAF foi provocado, chegou a constatar ou investigar algumas dessas questões dessas grandes? Por exemplo, o Grupo JBS, nós sabemos, segundo informações da mídia, é um dos grandes que foram



financiados; a questão de Eike Batista também, a questão de Belo Monte. São exemplos de coisas que estão aí no conhecimento, no conceito, na consciência das pessoas.

Eu pergunto para o senhor, de forma mais objetiva: a partir dessa sua resposta de que essas instituições devem ter — e, com certeza, têm — instrumentos de aferição, o senhor sabe se isso tem algum foco específico? O COAF chegou a abordar alguma questão específica no sentido de suspeita de desvio de função?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, de *motu proprio*, desconheço. Como eu lhe falei, como, enfim, estamos comentando aqui, o COAF se movimenta a partir da comunicação de operações suspeitas oriundas das pessoas obrigadas, e, eventualmente, por demanda das autoridades judiciais e da própria CPI, no caso, como a gente está comentando aqui, autoridades policiais, correições, e todas, claro, dentro das observações de afastamento do sigilo bancário, atendem esse tipo de demanda também, instruindo, eventualmente, processos que já cursem, tanto na Justiça Federal, como na Justiça Estadual ou em processo de investigação do Ministério Público, ou da própria Polícia Federal, ou Polícia Civil, dependendo da natureza do crime. Então, volto a dizer, como a área é uma área bastante hermética e sistêmica, eu não tenho aqui, dentro do juramento, realizado informações a respeito disso, mas, eventualmente, sem dúvida, sem dúvida, para se ter uma informação mais precisa, a partir de um requerimento...

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - O senhor poderia, então, depois, provocado, nos informar com mais precisão?

O SR. RICARDO LIÃO - Sem dúvida.

O SR. DEPUTADO ARNALDO JORDY - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Ele inclusive já assumiu um compromisso aqui, perante a CPI e perante o questionamento de V.Exa., que, uma vez provocado, ele enviará a esta Comissão todas as solicitações de V.Exa.

Agradeço a participação do autor do requerimento, Deputado Arnaldo Jordy.

Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Adail Carneiro, pelo tempo de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO ADAIL CARNEIRO - Boa tarde a todos e a todas, Presidente Marcos Rotta, Vice-Presidente Miguel Haddad, Relator José Rocha, e a



V.Sa., Ricardo Liáo, hoje analista do Banco Central, que foi Chefe do Departamento do Banco Central, responsável pelo combate à lavagem de dinheiro e é hoje o atual Secretário Executivo do COAF. Diante do exposto pelo nosso amigo Arnaldo Jordy, e como consta na revista *Congresso em Foco* toda essa questão, há uma operação que nós entendemos como duvidosa por não ter sido esclarecida a tempo da maneira que deveria ter sido esclarecida.

Eu faço uma pergunta ao senhor, ainda como aparteante do caso suscitado aqui pelo Deputado Jordy: o que fazer, na sua opinião, para que o BNDES não permita a subcontratação de empresas privadas para realizar esse tipo de certificação? Por que a própria instituição não cria um departamento para fazer essa certificação? Essa é a minha primeira pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Deputado Adail, V.Exa. quer que ele responda o seu questionamento ou V.Exa. prefere fazer todos os questionamentos e, ao final, ele responde a todos?

O SR. DEPUTADO ADAIL CARNEIRO - Eu vou fazer mais uma, porque eu tenho quatro perguntas, e ele vai responder duas e depois mais duas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - O.k.

O SR. DEPUTADO ADAIL CARNEIRO - Segunda pergunta: após a recente onda de casos de corrupção, que providências foram adotadas para aprimorar a capacidade de identificação da ocorrência de lavagem de dinheiro pelo COAF e por iniciativas de que o órgão participa, como a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, a ENCCLA?

Diante dos recentes problemas com corrupção e empresas estatais, o Poder Executivo tem desenhado alguma estratégia para facilitar a identificação de casos de movimentações financeiras irregulares, evitando a lavagem de dinheiro desviado dos cofres públicos? Essa é a segunda pergunta. Terei mais duas após.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa.

Passo a palavra, então, ao Sr. Ricardo Liáo, para que possa responder os dois questionamentos do Deputado Adail, e depois ele retoma a palavra para finalizar a participação dele. Com a palavra V.Sa.

O SR. RICARDO LIÁO - Obrigado, Deputado. Bem, objetivamente, com relação ao BNDES, se ele teria ou deveria ter, eu não saberia afirmar agora, uma



área específica, digamos assim, de mitigação de riscos, eu diria que todo, como comentado a partir dos questionamentos do Deputado Arnaldo, todo banco de porte, avaliando suas áreas de risco com relação a todo tipo de risco, inclusive risco de lavagem de dinheiro ou má utilização de crédito, ou o que quer que seja, vamos dizer assim, tem, monta, ou constrói, ou nomeia o chamado oficial de cumprimento, oficial *compliance*, criando dentro da instituição uma estrutura proporcional ao tamanho da instituição, claro, como forma de mitigar eventuais riscos a que ela se exponha em situações de suspeição e operações que possam lhe trazer um tipo de questionamento dessa ordem, por exemplo, como o BNDES tem, como sua característica principal, essas operações de empréstimo, creio que seria uma medida de governança interessante avaliar que riscos essas operações submetem à instituição para poder identificar situações dessa ordem e corrigir eventuais contratações ou subcontratações, como o senhor destaca aqui, que podem trazer algum tipo de nocividade à legitimidade dessas operações. Não vejo nenhum problema e até recomendaria, se não existe alguma coisa nesse sentido. Com relação às ações voltadas à corrupção, nós temos no Estado a Controladoria-Geral da União, que, vamos dizer assim, tem como sua principal maneira, vamos dizer assim, o combate à corrupção. A estratégia nacional, que, a partir de 2005, o nome deixou de ser Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro e passou a ser Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, trouxe para o ambiente da ENCCLA, vamos dizer assim, todas as temáticas relacionadas à CGU e aos órgãos de controle de uma forma geral, buscando trazer mais evidência, mais luz, exatamente àquelas situações típicas que envolvem o Estado em licitações, em contratos, em coisas dessa ordem, que historicamente sinalizavam ações de corrupções, atos de corrupção. E tudo o que se tem feito nesse sentido ao longo dos anos culminou, objetivamente falando, com a Lei nº 12.846, se não me engano, que é a Lei Anticorrupção, e, dentro da estrutura da estratégia nacional, uma das ações é exatamente delinear a melhor forma de acompanhar ou de avaliar os chamados programas de integridade que agora a lei traz e imputa às pessoas que têm, às instituições ou órgãos que têm um relacionamento com o Estado ou do Estado e que necessitem ter controles internos capazes de identificar ou de mitigar situações de corrupção propriamente dita, que, pela prática, pelos usos e costumes, já se



identificou como as situações mais clássicas. Então, voltada à corrupção, o COAF, especificamente, como dito, não se volta a essa ou àquela situação do crime antecedente, ou seja, a partir das comunicações recebidas, independente do crime antecedente, dá curso, vamos dizer assim, aos casos em que ele identifica situações de suspeição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - O.k. Muito bem.

Deputado Adail, V.Exa. pode retomar a palavra.

O SR. DEPUTADO ADAIL CARNEIRO - Mais uma pergunta: como o senhor vê hoje, como Secretário Executivo do COAF, o fato de o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio ter decretado sigilo, por 25 anos, de todos os financiamentos concedidos para projetos no exterior pelo BNDES, a exemplo do Porto de Mariel, que aqui foi suscitado pelo Deputado Jordy? Isso não compromete a fiscalização da correta destinação dos recursos públicos envolvidos? E como fica a questão da transparência em relação à sociedade civil?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, a declaração, o sigilo, até onde a gente entende, ele é previsto na Lei Complementar nº 105. As áreas de sigilo a que submetem as instituições, as autoridades, o Estado, de uma forma geral, é definida, até onde eu entendo, por lei. Não sei qual é, vamos dizer assim, a sustentação jurídica. Desconheço mesmo a sustentação jurídica desse ato do MDIC que permitiu esse tipo de declaração. Não sei com base em que argumentos, nós teríamos que avaliar de uma maneira mais objetiva. E, de antemão, não sou formado em Direito, então não me arvorar a fazer qualquer comentário dessa ordem. Mas entendo, pela lida aí no assunto, que as situações de sigilo estão definidas na lei. Fora delas, eu não sei se há, vamos dizer assim, essa condição de uma empresa, de uma autoridade, de *motu proprio*, se declarar, vamos dizer assim, coberta por essa situação. É a minha observação, a minha opinião.

O SR. DEPUTADO ADAIL CARNEIRO - Enquanto a sociedade civil cobra transparência em tudo que deve ser feito, principalmente quando se trata de instituição pública, vem uma lei na contramão.

O SR. RICARDO LIÃO - É o caminho inverso. Sugere isso.

O SR. DEPUTADO ADAIL CARNEIRO - Eu queria fazer a V.Sa. um pequeno relato e uma última pergunta: em 2005, por ocasião dos trabalhos da CPI Mista dos



Correios, o senhor, então Chefe Titular do Departamento de Combate a Ilícitos Cambiais e Financeiros — DECIF, do Banco Central, responsável pelo combate à lavagem de dinheiro, declarou que o esquema, o esquema do publicitário Marcos Valério era igual ao do Paulo César Farias, o PC. À época, chegou a afirmar que, mudando a data-base: *“Não vejo diferença do que aconteceu agora com o que ocorreu à época do PC Farias”*.

Diante de suas declarações, pergunto-lhe: o senhor vê alguma semelhança também entre as práticas criminosas detectadas naquela CPI dos Correios, onde se iniciou o Mensalão, e eventuais esquemas de corrupção que possam ser apuradas na CPI do BNDES?

O SR. RICARDO LIÃO - Em 2005, não é?

O SR. DEPUTADO ADAIL CARNEIRO - Em 2005.

O SR. RICARDO LIÃO - Vamos lá, voltar a 2005. Eu me lembro dessa declaração porque tinha trabalhado também na CPI do PC Farias, em 1991. Foi, talvez, a primeira de maior impacto, assim, em âmbito nacional, até pelas partes envolvidas, vamos dizer assim. E, naquela oportunidade, já em 1991, 1992, pelo desenho que o Banco Central, vamos dizer assim, à época, mais detido, mais voltado, até porque envolvia instituição financeira de uma maneira mais efetiva, percebia que a tipologia era... Quando a gente fala tipologia, é assim: o *modus operandi* se reapresenta com alguma melhoria, com alguma adaptação, mas ele se repete. Daí, vamos dizer assim, essa declaração de que, mudando a data-base, temos uma mesma situação, uma mesma prática, uma mesma conduta que permite dissimular, vamos dizer assim, ou direcionar recursos de maneira indevida para propósitos ilícitos. Foi esse o contexto, vamos dizer assim, da situação. E, de lá para cá, o que a gente tem feito é tentar mapear, tentar identificar as chamadas tipologias, porque, independentemente das partes envolvidas, elas se encaixam com muita adequação a várias das situações, que, pela análise das comunicações, nesse volume que eu antecipei para os senhores, nos permitem identificar pelas equipes de análise. Ou seja, o uso de interposto de pessoas, o uso da publicidade, o uso de terceiros, vamos dizer assim, sempre é no sentido de buscar a dissimulação, buscar o distanciamento entre a origem ilícita e a sua destinação final. Então, todas essas tipologias, vamos dizer assim, elas basicamente se repetem, mudam os



protagonistas, talvez mudem alguns processos de transição, mas, ao final, a prática é a mesma, são operações de estimulação, são ocultações que se observam e que, ao final, buscam exatamente primeiro distanciar e, de repente, ter, vamos dizer assim, o usufruto daquele bem em seu proveito ou em proveito de terceiros. Basicamente é isso.

O SR. DEPUTADO ADAIL CARNEIRO - Eu agradeço aqui a V.Sa. Estou satisfeito e estou seguro de suas respostas.

Muito obrigado.

O SR. RICARDO LIÃO - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa., Deputado Adail.

Eu queria aproveitar essa deixa de V.Exa. para fazer um questionamento ao Sr. Ricardo Lião: existe uma legislação específica que trata do sigilo bancário? O senhor, com a sua experiência, acredita que o Ministério de Indústria e Comércio decretou, então, o sigilo bancário para algumas operações. O que o senhor acha que motivou o Ministério a adotar essa política? Já existe uma legislação?

O SR. RICARDO LIÃO - É, realmente é uma situação que eu... Primeiro, eu nunca tinha tomado conhecimento de um ato dessa natureza por outra autoridade. Volto a dizer: não tenho formação jurídica. Então, não me arrisco a fazer qualquer comentário dessa ordem.

O SR. DEPUTADO ADAIL CARNEIRO - Mas não é, no mínimo, estranho?

O SR. RICARDO LIÃO - É, não só para mim, eu acho. Eu acho que, para quem ouve essa situação, essa declaração sugere alguma coisa fora do padrão. Desconheço as razões. Deve haver razões que autorizaram, vamos dizer assim, o Ministério a adotar esse procedimento. Mas, enfim, é fora de padrão. Eu diria que era fora de padrão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Sa.

O próximo orador inscrito é o Deputado Delegado Edson Moreira.

O SR. DEPUTADO DELEGADO EDSON MOREIRA - Só que eu tive que ir antes, não é, companheiro? Você devia estar aqui antes. Mas eu vou fazer umas perguntinhas simples.



Eu queria saber por que só quando o Presidente ia a Cuba que a grana era liberada lá, isso é verdade ou não? Qual a relação da liberação do dinheiro com as idas do Presidente lá para Cuba, ia acertar lá com o Raúl Castro? Por que justamente nessas épocas que o dinheiro era liberado? Isso é verdade ou não é?

O SR. RICARDO LIÁO - Eu não saberia lhe responder. Eu não participo desses acertos, ajustes ou agendas para associar eventual visita à liberação de recursos. Deve haver alguma programação nesse sentido.

O SR. DEPUTADO DELEGADO EDSON MOREIRA - Quem libera os empréstimos lá para os governos? Quem libera os empréstimos — é o Presidente, é o Senhor ou é o Vice-Presidente?

O SR. RICARDO LIÁO - Não. *(Riso.)* Eu acho que a direção da instituição financeira...

O SR. DEPUTADO DELEGADO EDSON MOREIRA - Ou é ...

O SR. RICARDO LIÁO - ...ou a própria empreiteira, porque o financiamento do BNDES é à empreiteira nacional, pelo que eu entendo.

O SR. DEPUTADO DELEGADO EDSON MOREIRA - Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço, Deputado Delegado Edson Moreira.

O próximo orador inscrito é o Deputado Edio Lopes. *(Pausa.)*

V.Exa. abre mão?

Deputado Miguel Haddad, V.Exa. está com a palavra.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ricardo, quero cumprimentá-los. Já tive oportunidade de conversarmos um pouco antes do início dos nossos trabalhos.

Quanto ao COAF, a indicação parte do Ministério da Fazenda. São todos servidores públicos efetivos. Minha indagação é: qual é o prazo, qual é o tempo dos mandatos? O Presidente é renovado com qual frequência? Qual é o lapso temporal da permanência do Presidente?

O SR. RICARDO LIÁO - Bem, o Presidente não tem mandato fixo; é indicação, se eu não me engano, da própria Presidente da República, por indicação do Ministro da Fazenda.



O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Há quanto tempo está o atual Presidente?

O SR. RICARDO LIÃO - Gustavo está desde 2003, se eu não me engano — 2003, se eu não me engano.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Então, o atual Presidente está, praticamente, há 12 anos?

O SR. RICARDO LIÃO - Sim.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - É quase que um Presidente vitalício, não é? (*Risos.*)

O senhor entende que o COAF tem absoluta liberdade — essa é uma indagação —, de poder fiscalizar o Governo, até porque, como são indicações, no caso do Presidente, do Presidente da República, e, no caso dos membros, do Ministério da Fazenda?

E mais: nesse tempo em que o senhor está à frente, que o senhor atua no COAF, houve alguma manifestação do Presidente da República, do Presidente do órgão ou de qualquer órgão do Governo Federal, pedindo para que engavete ou acelere qualquer tipo de processo?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, eu, eu... Eu estou no COAF, na função de Secretário-Executivo, desde abril de 2013, cedido pelo Banco Central, onde atuava nas áreas de prevenção, câmbio, essas coisas. Era Conselheiro, era representante do Banco Central, membro do Conselho desde 1998. Ou seja, convivo com o Conselho há um bom tempo. Claro, é diferente. Ser conselheiro é diferente de você trabalhar dentro do órgão. Você começa a conhecer mais o detalhamento, a estrutura, a cultura, coisa dessa ordem. Nem antes nem depois, conheci os Presidentes anteriores, Dra. Adriane, a primeira Presidente; Dr. Marcos Caramuru, que ficou interino por 1 ano e pouco; e depois o Presidente Gustavo, que foi quem me convidou para trabalhar lá nesse período agora. E desconheço, com toda a certeza, afirmo com toda a convicção que nunca chegou ao nosso conhecimento, à nossa mesa, ao nosso *e-mail* ou a nosso telefone qualquer tipo de interferência, pedido, influência, crítica ou... Talvez muito pelo contrário. Muito elogio, muita deferência, muita confiança, muita credibilidade, muita esperança, talvez, até na atuação do Conselho, desde que, enfim, ele passou a atuar mais fortemente como



área de inteligência e a suprir, vamos dizer assim, as autoridades públicas de investigação. Destacando: o COAF não é órgão investigativo. Ele produz a informação a partir das comunicações de operações suspeitas comunicadas pelos setores obrigados.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Ele não atua *motu proprio*?

O SR. RICARDO LIÃO - Não.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Não há nenhuma possibilidade.

O SR. RICARDO LIÃO - Não. Na área de análise. Perdão, na área de inteligência financeira, análise de operações financeiras não, como eu falei. Na área de supervisão, nós atuamos de *motu proprio*.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Qual a diferença, por favor, da supervisão para a área financeira?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, a área de análise são duas estruturas: a área de análise e a área de supervisão. Na área de análise, são tratadas, via sistema, as chamadas “comunicações de operações suspeitas”. Ali são produzidas as avaliações, as análises, os cotejos com outras bases de dados e produzidos os chamados “relatórios de inteligência financeira”. Toda essa parte didática nós temos até no nosso relatório de 2014, a quem tiver interesse maior. A área de supervisão se dedica àqueles setores onde não existe o chamado regulador ou fiscalizador original, que é basicamente o setor de comércio de bens de luxo, setor de joias, setor de *factoring* e alguns setores de pagamentos, o.k.? Então, esses nós cadastramos, nós fiscalizamos — esses, sim —, com relação às resoluções baixadas pelo Conselho, que define a necessidade de identificar seus clientes, a necessidade de registrar suas operações e a necessidade de comunicar as situações de suspeição ou espécie, quando assim a regra estabelece. Então, são duas dimensões próprias, e eu sou responsável por essa área de supervisão mais diretamente.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Frente a indícios consistentes de qualquer tipo de desvio, vocês não têm autonomia para... Oi?

O SR. RICARDO LIÃO - Perdão, desculpe.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Por favor, por favor. Vocês têm autonomia?



O SR. RICARDO LIÃO - Total, total. Tanto que a minha dificuldade talvez em responder algumas perguntas é que eu mesmo, dentro da própria estrutura do órgão, não tenho acesso a isso, porque é protegido, vamos dizer assim, de toda e qualquer interferência que não a definição técnica, que é desenvolvida dentro do programa de análise, dentro dos programas de análise, melhor dizendo...

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Vocês têm indícios ou alguma suspeição de que os bancos deixam deliberadamente de enviar informações ao Conselho sobre determinadas operações financeiras suspeitas?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, a gente... Na verdade, a gente trabalha com as operações que nos são comunicadas. Eventuais situações que possam ter ocorrido dentro de uma instituição financeira e que não tenham sido comunicadas, essas situações normalmente são detectadas pela autoridade supervisora. No caso dos bancos, o Banco Central; no caso das seguradoras, a SUSEP; distribuidora de valores, a CVM; e, no caso de uma empresa de *factoring*, por exemplo, ou uma empresa comercializadora de bens de luxo, uma não comunicação é motivo de uma ação nossa, enquanto supervisão, certo? De criticá-la ou de puni-la ou de propor uma ação punitiva pela não comunicação, pelo não cumprimento à resolução baixada pelo COAF, dirigida àquele setor. E isso é compartilhado com a área de análise, claro. E aí aquilo alimenta também, ou seja, uma situação que era para ser comunicada... Um pagamento em espécie, por exemplo, que não foi comunicado não compõe a base de dados do COAF, mas, quando nós detectamos essa situação, nós, sim, compartilhamos essa informação dentro da própria estrutura, alimentando o sistema com essa informação para ela ser analisada em conjunto com as demais que foram comunicadas, o.k.?

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Desculpe-me só pela insistência da impertinência na questão, mas eu gostaria só de retomar para encerrar a minha participação.

Frente a uma série de irregularidades ou indícios, apontamentos, como foram as linhas de crédito do BNDES do porto de Cuba, do metrô da Venezuela, Belo Monte, enfim... Até por que não houve nenhuma comunicação, não houve nenhuma investigação, nenhuma avaliação por parte do COAF em relação a esses temas, a esses temas que...



O SR. RICARDO LIÃO - Como eu comentei, eu não sei, eu não tenho essa resposta. Por isso a inquirição da CPI...

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Mas o senhor imagina... Só para nos auxiliar, para contribuir conosco aqui na nossa CPI. O senhor acredita que houve algum tipo de averiguação, de avaliação em relação a essas linhas de crédito?

O SR. RICARDO LIÃO - Volto a dizer: não, eu não tenho essa informação. Eu não tenho essa informação, mas poderíamos dispor, se ela for positiva, à CPI, a partir de um requerimento, sem qualquer problema.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - O.k. Eu agradeço.

O SR. RICARDO LIÃO - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa., Deputado Miguel Haddad.

Passo a palavra ao eminente Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA - Eu queria complementar as perguntas do ilustre Deputado Miguel Haddad, nos seguintes termos: o Secretário-Executivo do COAF tem mandato?

O SR. RICARDO LIÃO - Não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA - V.Sa. poderia aqui nos informar se, institucionalmente, o órgão deveria ter os seus membros diretivos com mandato em lei, submetidos antes ao Senado? Daria uma independência maior ao órgão ou o órgão já dispõe dessa independência e não necessitaria de um mandato referendado pelo Senado Federal?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, pela minha... Pelo meu tempo de convívio, tanto na condição de conselheiro, como nos últimos 3 anos à frente da Secretaria-Executiva, eu posso lhe afirmar que uma eventual submissão dos nomes da Direção do Conselho não aumentaria ou diminuiria a independência que hoje a gente já tem, a não interferência de qualquer órgão... Muito pelo contrário, às vezes é mais por demanda de informação que a gente não tem nem a capacidade de atender a tempo e a hora, dado o volume de demandas que são apresentadas por algumas autoridades, mas muito menos por deixar de fazer ou eventualmente dar uma prioridade diferenciada. Nunca houve isso, nunca houve isso, pelo menos que eu tenha conhecimento e que tenham comentado internamente, em relação a esse



tema. Então, realmente não vejo hoje qualquer... Hoje, não vejo qualquer risco nessa dimensão, de verdade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Sa.

Próximo orador inscrito é o Deputado João Gualberto.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Ricardo, o senhor conhece o Taiguara Rodrigues dos Santos?

O SR. RICARDO LIÃO - Não.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Já ouviu falar?

O SR. RICARDO LIÃO - Não. Vi no jornal. Vi, até por conta das matérias relacionadas à CPI, que ele estaria sendo convidado ou coisa dessa ordem.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - O.k.

Como foi divulgado pela imprensa nacional, a empresa Exergia Brasil — que entre seus sócios o Sr. Taiguara Rodrigues dos Santos, cunhado do ex-Presidente Lula, tido como sobrinho, se apresentava como sobrinho do ex-Presidente Lula — foi contratada como prestadora de serviços em obras a cargo da Odebrecht Angola. Tendo em conta que as obras são financiadas pelo BNDES, com recursos do FAT - Cambial e fortemente subvencionadas pelo Tesouro Nacional, por intermédio do Programa de Financiamento às Exportações, pergunto a V.Sa.: entre as operações suspeitas identificadas pelo COAF, existem operações relativas a transações financeiras entre a Odebrecht e a Exergia Brasil, da qual participa o Sr. Taiguara? O senhor tem conhecimento dessas operações suspeitas?

O SR. RICARDO LIÃO - Não, não.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Sobre um caso relevante como esse, vocês lá da diretoria não conversam? É amplamente divulgado... Esse rapaz está inclusive com problema lá em Portugal também, não é só no Brasil! Vocês não procuram conversar sobre esses casos, não? Não há curiosidade, nada sobre isso?

O SR. RICARDO LIÃO - Claro que há. Veja bem: como todo mundo, a gente também tem acesso à mídia, a gente também vê jornal, a gente também acompanha *blogs*, enfim, toda uma série de informações que diariamente alimentam, vamos dizer assim, o noticiário do País e do exterior.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - E, nesse caso, o senhor nunca procurou conhecer...



O SR. RICARDO LIÁO - Não! Nesse e tantos outros casos que são trazidos, vamos dizer assim, pela...

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - E nesse caso, o senhor não tem nada a falar sobre isso?

O SR. RICARDO LIÁO - Veja bem: eu não posso lhe afirmar da existência ou não de alguma ação pontual do Conselho em relação a operações envolvendo esses protagonistas, vamos dizer assim, por desconhecimento. Volto a dizer: é outra área que atua, dentro do Conselho, analisando essas informações. São áreas distintas dentro do mesmo Conselho, mas que têm sua reserva e a sua, vamos dizer assim... Os seus sigilos, vamos dizer assim, não é? Então, eu não tenho conhecimento disso. Uma requisição formal da CPI abordando esse tema trará, vamos dizer assim, a existência ou não de uma eventual situação ou de alguma comunicação que possa associar, vamos dizer assim, a essa pessoa ou à própria operação. Nós não temos iniciativas de investigação. Nós não temos competência para investigar. Da mesma forma que a gente ou os senhores têm notícia de algumas dessas operações tidas como suspeitas ou qualquer — perdão — qualificação que se possa dar, todas as autoridades têm: o Ministério Público tem, a Polícia tem, a Receita tem, a CPI tem, nós temos...

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - O senhor não tem competência para quê?

O SR. RICARDO LIÁO - Investigar. Investigação é competência exclusiva de polícia.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - E de fiscalizar, tem?

O SR. RICARDO LIÁO - Fiscalizar? Os nossos setores regulados, que não é o caso, por exemplo, do que nós estamos tratando aqui.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Em uma operação suspeita...

O SR. RICARDO LIÁO - De empreiteiras e BNDES.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Não, espera... Operação suspeita, que dispõe sobre lavagem de dinheiro, não é a cargo de vocês fiscalizar e aprofundar-se no assunto?

O SR. RICARDO LIÁO - A partir de comunicações que nós recebamos das pessoas obrigadas.



O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Então, mesmo que seja divulgada amplamente pela imprensa, vocês não fazem nada, absolutamente nada. É isso que o senhor está falando?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, o que seria fazer alguma coisa? Investigar?

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Investigar, claro.

O SR. RICARDO LIÃO - Não, investigar não, porque nós não temos competência. Nós não somos Polícia Federal, não somos Ministério Público. É uma questão de competência, não é vontade. Veja bem, não é uma vontade, não é um ato de desprendimento do Conselho fazer ou deixar de fazer. Nós fazemos aquilo que a lei nós determina fazer, nos autoriza fazer. Investigação não está incluída dentre essas competências. Ela é restrita às autoridades policiais e ministeriais e, enfim, eventualmente à própria CPI, dentro do seu poder estabelecido pela Constituição. Se nós temos conhecimento? É claro que nós temos, não estamos alheios a isso, mas a forma de tratar, de conduzir é que é... Ela observa esses parâmetros, essas delimitações, essas definições. É isso!

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - O senhor já ouviu falar em Erenice Guerra?

O SR. RICARDO LIÃO - Não.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Nunca ouviu falar?

O SR. RICARDO LIÃO - Erenice?

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Ex-Ministra Erenice Guerra, ex-Ministra da Casa Civil, que sucedeu a Presidente Dilma.

O SR. RICARDO LIÃO - Ah, sim, sim! Não, não, não! Perdão, perdão, perdão.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Já ouviu falar nela, porque ela é braço direito e sucessora de Dilma Rousseff, e o senhor não se lembrou dela? Como Ministra da Casa Civil, entregou o cargo em setembro de 2010, após denúncia de tráfico de influência. O senhor, de novo, repito, não se lembrava dela.

No BNDES e em outros órgãos públicos estava envolvida em tráfico de influência, envolvendo seu filho Israel Guerra e servidores da Casa Civil. O juiz Vallisney de Souza Oliveira menciona que o delegado da Polícia Federal que



presidiu as investigações informou que relatórios do COAF dão conta da possível prática de sonegação fiscal e de lavagem de dinheiro por parte dos envolvidos.

Devido a isso, o delegado enviou os relatórios da COAF para o Ministério Público Federal e para a Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros para instaurar, de novo, inquérito policial.

Em função desse fato, pergunto para o senhor: o senhor poderia dar mais detalhes desses relatórios do COAF mencionados pelo delegado federal que presidiu as investigações sobre tráfico de influencia do filho da ex-Ministra da Casa Civil Erenice Guerra e de outros funcionários da Casa Civil?

O SR. RICARDO LIÃO - Eu não tenho acesso a isso.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Então, pedirei, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - V.Exa. pode officiar à Mesa, que nós, de ofício...

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - O senhor não soube nada disso? Porque isso teve relatório do COAF.

O SR. RICARDO LIÃO - É, eu não me lembro. Assim... O senhor teria a data desse relato em alguma citação?

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Deve ter sido em 2009, 2010.

O SR. RICARDO LIÃO - É, enfim, eu nem, nem lá ainda eu estava. Não, não...

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - O senhor não estava lá? O senhor entrou em que ano? Só para...

O SR. RICARDO LIÃO - 2013.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - 2013.

O COAF cooperou ou ainda coopera com inquérito que teria sido instaurado pelo Ministério Público Federal e Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros da Polícia Federal para investigar crime de lavagem de dinheiro praticado pelo filho da ex-Ministra Erenice Guerra ou outros funcionários da Casa Civil? Porque, nesse caso, houve o relatório.

O SR. RICARDO LIÃO - Se houve um, se houve um... Imagino que, se houve um pedido de complementação, certamente foi, foi atendido.



O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - E o senhor tomou conhecimento desses pedidos de complementação, não?

O SR. RICARDO LIÃO - Não, porque, volto a dizer, eu não conduzo...

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Não. Isso foi depois, foi após 2012.

O SR. RICARDO LIÃO - Porque isso é conduzido por outra área. Perfeito. É dentro do COAF, mas isso é conduzido por outra área, que não é a área da qual eu sou responsável. É só essa...

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - E não chegou ao conhecimento do senhor?

O SR. RICARDO LIÃO - Meu, especificamente, não.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Nada da Erenice o senhor tomou conhecimento? O.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Sugiro a V.Exa., Deputado João Gualberto, que possa oficializar a solicitação de informação, que nós enviaremos imediatamente ao COAF. E, como já há inclusive aqui o compromisso firmado pelo Secretário-Executivo, o COAF enviará a V.Exa. e a esta Comissão todos os questionamentos formulados por V.Exa.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - O.k., Presidente.

Infelizmente, o Sr. Ricardo não contribuiu em nada aqui, pelo menos para as minhas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa.

Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Betinho Gomes.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Sr. Presidente, quero primeiro cumprimentar o Dr. Ricardo. Agradeço pela vinda aqui para conversar com os membros desta CPI.

Evidentemente que nós, até pela sua fala inicial, compreendemos certa limitação de informações que V.Sa. pode dispor aqui a esta CPI. Mas, de toda forma, para registro e também para uma provocação oficial que a CPI possa fazer, eu acho que é importante nós levantarmos algumas questões.



Então, na medida do possível, perguntaria a V.Sa. — e aguardaria resposta, se for possível ser dada —, mas, como disse, fazendo registro desses questionamentos.

O primeiro questionamento que eu queria fazer diz respeito à seguinte questão: em depoimento do Dr. Antônio Gustavo Rodrigues à CPI da PETROBRAS, foi informado que, desde a deflagração da Operação Lava-Jato, o COAF já enviou à Polícia Federal cerca de 270 relatórios com detalhes sobre movimentações suspeitas, envolvendo 52 bilhões de reais. Também foram citadas 28 mil pessoas físicas e jurídicas nessas comunicações feitas pelo COAF à Polícia Federal.

Indagaria a V.Sa. se seria possível informar se o COAF tem informação ou procura identificar, nesses relatórios enviados à Polícia Federal, quais as movimentações suspeitas envolvendo recursos do Tesouro e ou do FAT repassadas pelo BNDES às empresas de pessoas físicas envolvidas na Operação Lava-Jato ou a outras operações da Polícia Federal.

O SR. RICARDO LIÁO - Se existe relação...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Se o COAF faz essa identificação desses repasses de recursos provenientes do BNDES dentro dessas operações que já foram identificadas e comunicadas à Polícia Federal.

O SR. RICARDO LIÁO - Eu imagino que, se houver na comunicação trazida ao Conselho alguma vinculação da origem do recurso em nível de instituições financeiras e não só entre as chamadas partes envolvidas, é provável que haja a vinculação. É possível que haja.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Perfeito.

O COAF tem informação do percentual do valor total de movimentações financeiras consideradas suspeitas relativas à Operação Lava-Jato que podem ser atribuídas a financiamentos que tiveram origem no BNDES?

O SR. RICARDO LIÁO - Não creio. Eu desconheço. Eu desconheço essa proporção ou relação.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Perfeito.

O BNDES contribui diretamente ou indiretamente com informações para a elaboração dos relatórios encaminhados à Polícia Federal. E, eventualmente, o banco demonstrou interesse em ajudar nessas análises do COAF?



O SR. RICARDO LIÃO - Não... Eu desconheço também qualquer contato que tenha havido da Presidência ou da área de análise com o BNDES.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Continuando, Presidente.

O BNDES é um órgão que contribui regularmente com informação para que o COAF possa cumprir adequadamente sua missão. Ou seja, a de prevenir a utilização dos setores econômicos para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, por exemplo, via cooperação e intercâmbio de informações entre setores. Essa prática, de fato, acontece? Isso é uma cooperação que o banco formaliza ou tem algum tipo de entendimento com o COAF nesse sentido?

O SR. RICARDO LIÃO - É, como dito. O BNDES se inclui dentre as instituições obrigadas a informar, obrigadas a desenvolver mecanismos de controle de governança, como...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Essa informação nós poderíamos ter?

O SR. RICARDO LIÃO - É, eu imagino que, enfim, ela está inclusa, vamos dizer assim, dentro desse universo. O volume ou a quantidade de comunicações eu não saberei lhe dizer. Teria que, eventualmente, se houver interesse nisso, haver uma consulta nesse sentido ao Conselho pela CPI, e a gente atenderia tranquilamente também.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Para concluir, Presidente, eu gostaria de saber: considerando que o BNDES repassa para os setores econômicos recursos vultosos do Tesouro Nacional e muitos empréstimos estão, hoje, sob suspeição — a razão, inclusive, da criação da CPI —, V.Sa. entende que a contribuição do Banco para o trabalho do COAF poderia ser mais intensa?

O SR. RICARDO LIÃO - Sempre pode, não é? Acho que sempre pode. Toda instituição... A gente tem sempre essa provocação junto a todos os setores obrigados, não só aos bancos, no sentido de se capacitarem, se qualificarem, se instruírem melhor, se operacionalizarem melhor, dentro, claro, dos riscos a que determinados setores se submetem, ante essa crescente escalada de situações em que a gente identifica suspeições...



O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Só para aproveitar o ensejo, V.Sa. podia especificar como é que essa colaboração, do ponto de vista mais prático, objetivo, poderia se dar entre o BNDES e o COAF?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, pontualmente, como volto a dizer, o BNDES é uma instituição financeira subordinada à regulação e fiscalização do Banco Central. Então, a relação formal, em todos os aspectos, inclusive com relação à prevenção, é mantida pelo Banco Central. O Conselho tem uma série de ações junto a instituições financeiras, diretamente, ou outros setores quando ele tenta melhor debater ou qualificar a natureza das comunicações, a qualidade das comunicações. Então, regularmente, nós temos contatos com setores obrigados, não que nós tenhamos a competência de regulá-los ou de fiscalizá-los. Mas, num processo de *feedback*, num processo de melhoria da qualidade da informação, nós temos, sistematicamente, alguns encontros dessa natureza, onde são analisadas, claro, de uma maneira dissimulada, as comunicações e como elas podem ser melhor tratadas, melhor conduzidas, melhor comunicadas, na verdade. É uma prática comum que a gente desenvolve com todas as instituições.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Eu agradeço a V.Sa. pelas respostas e vou, evidentemente, oficializar essas perguntas, porque eu acho que algumas questões podem ser complementadas. De toda forma, estou satisfeito com as suas afirmações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço ao Deputado Betinho Gomes e passo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Davidson Magalhães.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Boa tarde a todos os Deputados presentes!

Sr. Ricardo, a primeira, a minha pergunta é em relação à estrutura do COAF. Ela se manteve a mesma estrutura, com a mesma formatação, desde quando ela foi criada, em 1998? O senhor tem alguma informação de alteração nessa estrutura ou não?

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - É...Na verdade, ela tem, a lei cria a estrutura a partir do Pleno, que são os oito órgãos que compõem o Plenário do COAF, que tem a competência de aprovar as resoluções e aplicar as penalidades



nos processos administrativos; tem o COAF presidido pelo Presidente, esse Conselho; tem o COAF operacional, que tem, na sua estrutura, o Presidente, a Secretaria-Executiva, e uma inovação foi a Diretoria de Análise e Fiscalização, que foi criada exatamente para se dedicar, de maneira exclusiva, ao trato das chamadas “comunicações de operações suspeitas”, ao desenvolvimento desse sistema. E hoje, vamos dizer assim, a plena utilização desse mecanismo, vamos dizer assim, com as características de unidades de inteligência financeira, e sempre com o propósito de, de ofício — não é? —, levar às autoridades competentes situações que nos são trazidas e nos permitem identificar indícios do crime de lavagem, ou por atendimento à demanda das autoridades para instruir processos que, eventualmente, já estejam em curso no âmbito de competência dessas autoridades. E, aos poucos, as competências, tanto da área de análise como da área de supervisão, foram... A Lei nº 12.683 trouxe, vamos dizer assim, um encargo adicional, trazendo para a lei novos setores que não tinham o chamado “órgão regulador”. Então, obrigou o Conselho a tentar montar uma estrutura, mínima que seja, para se dedicar a essa competência, para atuar nessa competência, quer de propor normas ao Pleno do Conselho, quer de fiscalizar a observância dessas normas, quer de, ao detectar irregularidades, propor ação de processos administrativos no sentido de punir, vamos dizer assim, os responsáveis, limitados a esses nossos regulados, como a gente chama, os que a gente tem competência para agir diretamente.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Então, só para tirar uma dúvida. O COAF atua sobre... Ele é provocado pelas autoridades, instituições...

O SR. RICARDO LIÃO - Também, também.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Mas ele tem iniciativa...

O SR. RICARDO LIÃO - De ofício, também.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Ele também identifica ocorrência de suspeita de atividade ilícitas...

O SR. RICARDO LIÃO - Perfeito, de ofício.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Na área de movimentação financeira, ele faz.

O SR. RICARDO LIÃO - De ofício.



O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Então, nesse sentido, uma pergunta que eu faço é: essa tal legislação que... Essa determinação do MDIC em relação ao sigilo dessas atividades, dessas operações... Volto a insistir: não foram investimentos no Porto de Mariel; foram investimentos na área dos serviços usados pelas empresas de engenharia brasileira, que foram pagas em reais, portanto, gerando emprego e renda no Brasil. Nesse sentido, portanto, pela afirmação que o senhor fez, Sr. Ricardo, veja se eu tenho razão, aquela tal formatação, o carimbo de sigilo não impediria algum tipo de investigação, caso o COAF identificasse algum tipo de irregularidade, uma movimentação que fugisse às regras. É isso?

O SR. RICARDO LIÃO - Em tese, se houvesse a percepção, por parte do Conselho, a partir de comunicações dos setores obrigados que levassem a esse entendimento...

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Aquilo não seria um impeditivo.

O SR. RICARDO LIÃO - Entendo que não, entendo que não.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Para concluir...

O SR. RICARDO LIÃO - Não sei se por parte das autoridades à frente, na investigação, haveria essa questão a ser superada, mas, da nossa parte...

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Da parte de vocês... Nesse sentido, também não tem nenhuma informação de que houve, do ponto de vista do COAF, alguma identificação nesse período?

O SR. RICARDO LIÃO - Não. Isso. Na hipótese, não é?

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Portanto, o sigilo não... Esse conceito de sigilo, esse carimbo de sigilo feito pela...

O SR. RICARDO LIÃO - Não impediria.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Não impediria. Está certo.

A terceira é... Quando eu cheguei, eu acho que tinha um colega fazendo essa pergunta, mas eu só queria reafirmar. Não existe, hoje... Claro que uma movimentação ou irregularidade que chamasse a atenção seria de conhecimento o Conselho. Nessas áreas identificadas, de objeto aqui da CPI, que foram esses contratos, esses movimentos de empréstimos do BNDES, existe alguma



constatação? No COAF existe alguma identificação, no COAF, em relação a esses movimentos?

O SR. RICARDO LIÁO - Não, volto a dizer, não tenho...

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Não tem...

O SR. RICARDO LIÁO - Por não ter, vamos dizer assim, acesso a essa área de execução...

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Certo.

O SR. RICARDO LIÁO - ...para mim, fica difícil, de plano, aqui, afirmar ou não a existência. Por isso que, de antemão, uma requisição clarearia essa questão para todos, claro.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - É. E acho que as recomendações que o senhor fez, a baixa taxa de inadimplência do BNDES também é um identificador das — tudo nos leva a crer, os fatos — das boas práticas bancárias, não é?

O SR. RICARDO LIÁO - Exato. Exato.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Baixa taxa de inadimplência. Muito obrigado pela colaboração.

O SR. RICARDO LIÁO - Pela característica da instituição.

O SR. DEPUTADO DAVIDSON MAGALHÃES - Pela característica, inclusive, da instituição.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço ao Deputado Davidson Magalhães.

Passo a palavra ao eminente Deputado Bebeto.

O SR. DEPUTADO BEBETO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Ricardo, na verdade, Sr. Presidente, havia requisitado aqui, em função do próprio requerimento de autoria do Deputado Jordy para se fazer presente a esta Comissão, o Sr. Ricardo Liáo.

Tratando do tema específico do Porto de Mariel, sobretudo das empresas de consultoria, compulsando as informações relativas a este tema, obviamente que há aqui só algumas preocupações.



Primeiro, o próprio Sr. Ricardo estabeleceu que são competências distintas aquelas que são do BNDES, com as suas salvaguardas, com os seus instrumentos de governança, em relação ao que devem ser prerrogativas e obrigações do próprio COAF, que é acompanhar indícios, verificar movimentações estranhas, e atuar, portanto, à luz dessa realidade, no sentido de detectar se essas movimentações concorrem para uma prática, para um delito, nessa relação que se estabelece.

Óbvio que, ao analisar aqui — e é essa a minha observação — que, em função da modernização do Porto de Mariel, que, aliás, é um porto com instrumentos, com possibilidade de uma relação econômica com o Brasil e com tantos outros países, nós queremos evidenciar isso. Mas, no financiamento, estava estabelecido da ordem de 957 milhões, não é? Dos quais, 692 milhões seriam...

O SR. RICARDO LIÃO - Dólares.

O SR. DEPUTADO BEBETO - ...dólares, de dólares seriam do próprio BNDES, causou um estranhamento nessa engenharia, alguns dos detalhes da operação de garantias e prazos que foram mantidos em sigilo. Mas nós tivemos a oportunidade, com o selo estabelecido de sigilo, nas últimas oitavas que aqui tivemos, de verificar que ele não mais existe. Portanto, é absolutamente tranquila a possibilidade de alcançar qualquer informação, na medida em que caiu esse selo de sigilo. Então, nós os Deputados podemos inquirir, solicitar quaisquer informações relativas, portanto, a esse empréstimo.

Mas, no que tange à empresa Noronha, um empréstimo da construtora Odebrecht — e era isso que eu gostaria de perguntar a V.Sa.—, há uma empresa de consultoria que o Conselho, aí é minha pergunta, o Conselho afirmou que deveria...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO BEBETO - Está aqui, expresso, só um momento... “O empréstimo feito à Noronha, que o Conselho de Atividades Financeiras considera a possibilidade de desvios de recursos”. Essa foi uma afirmação do próprio COAF, esse empréstimo feito à Noronha.

Vocês trabalharam com dados fáticos? É uma análise, uma hipótese em que vocês trabalharam, ou há uma realidade que vocês detectaram nessa movimentação, causando estranheza?



O SR. RICARDO LIÃO - Obrigado, Deputado. Esse comentário trazido no requerimento, como dito no início desta nossa sessão, numa entrevista por telefone com o jornalista do *Congresso em Foco*, onde ele me trouxe uma informação de que ele teria tido acesso a um *e-mail*, parece-me, com uma tabela e uma série de indicações, e aí, construindo essa hipótese de ter sido outro empréstimo para pagar um empréstimo anterior, se isso era regular, ou não, coisa dessa ordem. E o meu comentário à época, desconhecendo totalmente um histórico, ou uma massa de informações, que, provavelmente ele já detinha, foi: *“Ah, mas isso é recurso do BNDES, isso é recurso público”*. Bem...

O SR. DEPUTADO BEBETO - Mas o senhor não acha que...

O SR. RICARDO LIÃO - ...não preciso eu responder isso.

O SR. DEPUTADO BEBETO - ...sendo uma autoridade de um importante Conselho de Administração, jamais poderia atuar por hipótese. Se não tem os dados, não seria melhor V.Sa....

O SR. RICARDO LIÃO - Não...

O SR. DEPUTADO BEBETO - Porque V.Sa. concorreu, sem sombra de dúvidas, para provocar, no mínimo, um problema, uma dúvida relativa ao comportamento desse empréstimo patrocinado.

O SR. RICARDO LIÃO - É. Na verdade, eu não vim aqui nem contestar os termos em que foi dito o que eu disse. Não vou contestar isso, porque houve o comentário, houve a fala, mas o que eu tentei, na abordagem com o jornalista, foi tentar esclarecê-lo do que ele poderia, eventualmente, buscar como informação adicional, para confirmar ou não aquela tese que ele estava levantando ali, comigo, naquela hora. Eu não tinha nenhuma informação.

O SR. DEPUTADO BEBETO - Então, hoje, V.Sa. afirma, categoricamente, não haver nenhum indício de desvio nesse empréstimo patrocinado?

O SR. RICARDO LIÃO - Bem (*riso*), é uma observação meio que óbvia, não é? Se veio de um recurso do Banco do Brasil, de fundos oficiais, ou da Caixa Econômica, é natural, não precisa eu dizer, ainda que em qualquer condição funcional, isso é óbvio, isso é natural, se vem do recurso privado, ou de recurso público. Isso é natural, isso é o óbvio, não precisa de uma confirmação, não. É só



isso que eu quero dizer. Pela condição, pela hipótese que ele trouxe, sugere essa situação, poderia sugerir essa situação. Foi esse o meu comentário, na verdade.

O SR. DEPUTADO BEBETO - Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço, Deputado Beбето. Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Sérgio Vidigal.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - Sr. Presidente, Deputado Marcos Rotta, nosso Relator, Deputado José Rocha, também quero cumprimentar aqui o Dr. Ricardo Liáo.

Eu gostaria de ir diretamente à pergunta, Dr. Ricardo. Eu queria lembrar que o Presidente do COAF teve o depoimento aqui na CPI da PETROBRAS. Ele destacou que o COAF “atua como órgão de inteligência e tem o papel de analisar comunicações de transações suspeitas enviadas pelos bancos, para verificar se há ou não verdadeiros indícios de irregularidades. O COAF — dito por ele — não tem poder de requisitar informações; seu trabalho é em cima das comunicações suspeitas. A partir da análise, ele produz relatório e encaminha para as autoridades”.

Há 3 anos, o Ministro Marco Aurélio Mello colocou em xeque a constitucionalidade da atuação do COAF. Ele se mostrou perplexo ante as intervenções do COAF. Inclusive, ele chegou a dizer que não concebia que dados bancários do cidadão fossem acessados por um órgão do Ministério da Fazenda, que os repassava a outros órgãos administrativos. E ele questiona: “Como fica a reserva do Judiciário e a garantia de que a quebra de sigilo só se dá com ordem judicial”? Para ele, “a atuação do COAF não se coaduna com a ordem constitucional”.

Eu pergunto ao senhor: sendo subordinado ao Ministério da Fazenda, como o COAF consegue atuar de forma isenta, sem sofrer influência de autoridades superiores do Executivo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Sr. Ricardo, pode responder a pergunta do Deputado Sérgio Vidigal.

O SR. RICARDO LIÁO - Bem, todo modelo de recepção de comunicações suspeitas em espécie, chamadas automáticas, é feito diretamente num sistema chamado SISCOAF. Todas as pessoas obrigadas são habilitadas a acessar esse sistema e, dentro dos seus segmentos, dentro das suas tipologias, a fazer o registro



das chamadas comunicações de operações suspeitas. Essas operações giram em torno de 4 a 5 mil por dia. Então, há uma avaliação sistêmica dessas operações pelas características — forma, valor, origem e tudo o mais —, a partir de critérios objetivos. A máquina faz uma primeira análise. Depois, os analistas fazem uma segunda análise logo numa chamada Central Geral de Riscos e Prioridades, onde, a partir de critérios objetivos, transparentes e firmados pela direção do órgão, são transformados nos chamados casos. E, desses casos, normalmente, são produzidos os chamados Relatórios de Inteligência Financeira. Nesses relatórios é que são descritas as situações objeto dessas comunicações, que, cruzadas com outras bases de informações, permitem ao órgão concluir pelo fundado indício do crime de lavagem, ou crime que com ele se relacione. Então, não há praticamente interferência na formulação desses casos, vamos chamar assim, a partir dessas comunicações e da produção dos relatórios de inteligência. Nós temos, no nosso relatório de atividades, anualmente, o volume desses relatórios de inteligência, o volume das comunicações utilizadas que compuseram esses relatórios e o número de pessoas envolvidas nesses relatórios. Então, vamos dizer assim, esse é o grande produto, vamos dizer assim, da chamada inteligência financeira. Repetindo uma resposta anterior, desconheço — e acho que o próprio Presidente também —, qualquer tipo de interferência direta ou indireta que tenha havido no passado, no presente e eventualmente no futuro, criar condição para que haja esse tipo, ainda que, dentro do âmbito do Ministério da Fazenda, haja qualquer interferência no sentido de ou criticar ou — eu não sei — qualquer coisa diferente do que a gente faz hoje e que foi muito bem tratado pelo Presidente na presença dele aqui na CPI recentemente, que o senhor trouxe agora e que é isso mesmo. A gente confirma isso.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - Então, o senhor afirma que não tem nenhum tipo de influência de autoridade superior?

O SR. RICARDO LIÃO - Desconheço.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - Eu gostaria, Sr. Presidente, de fazer a segunda pergunta.

O COAF, que, como disse o senhor, é um órgão de inteligência do Ministério da Fazenda, remeteu ao menos três relatórios diferentes, indicando movimentação



atípica da empresa do ex-Presidente Lula, que inclusive leva as suas iniciais, para investigações diversas do Ministério Público Federal e da Polícia Federal. Foram encaminhados relatórios para a Procuradoria da República do Paraná, para a base da força-tarefa que conduz a Operação Lava-Jato, mas também para investigadores do Rio de Janeiro e do Distrito Federal.

Em ao menos duas situações, os analistas se depararam com a empresa do ex-Presidente Lula, ao analisarem a movimentação de outras empresas que são suspeitas de irregularidades. A revista *Veja* revelou em julho a existência de um relatório do COAF, que apontou uma movimentação de 27 milhões da empresa do ex-Presidente, entre abril de 2011 e maio de 2015. Desse total, 10 milhões tinham como depositantes empresas investigadas na Operação Lava-Jato.

A minha pergunta, Dr. Ricardo, é a seguinte: gostaria que o senhor comentasse esses relatórios e quais seriam essas suspeitas. E gostaria de perguntar ao senhor: existe a possibilidade de o dinheiro pago à empresa do ex-Presidente fazer parte da propina destinada ao Partido dos Trabalhadores, uma vez que 10 milhões são provenientes de empresas investigadas pela Lava-Jato?

O SR. RICARDO LIÃO - Mais ou menos perdoe a minha repetição, mas os relatórios, a equipe que produz os relatórios, ou seja, a diretoria responsável pela avaliação das comunicações e produção dos relatórios é uma outra área dentro do próprio Conselho. Ao detalhe, à informação eu não tenho acesso, a gente não tem acesso, a não ser os que trabalham naquela área, o próprio Diretor e o Presidente. E, nesse caso específico, por uma hipótese de vazamento de informações, parece-me, foi trazido, vamos dizer assim, pareceu-me, o resumo desse relatório produzido pelo Conselho, que, enfim — aspas —, “é mais um dos relatórios que, dentro das características da suspeição, são produzidos e são encaminhados às autoridades”. Volto a dizer, envolva quem quer que seja, não há uma separação ou uma distinção ou alguma preocupação em envolver, na verdade, quem quer seja, embora se tenha conhecimento de que a repercussão eventualmente dessa situação, se trazida a público, se tornada de conhecimento público, isso traz repercussões de toda ordem. Mas, detalhes desse tipo de informação relacionada a esse relatório, também não tenho como lhe afirmar. E, se for o caso também de interesse da CPI, uma



requisição de informações dessa ordem poderia esclarecer essas situações, vamos dizer assim.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - O senhor afirma que não tem conhecimento do conteúdo do relatório.

O SR. RICARDO LIÁO - Não.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - Então, Sr. Presidente, eu gostaria de requerer o conteúdo desses relatórios. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Miguel Haddad) - O.k. Faremos isso. A Mesa já pedirá. O senhor poderia, então, apresentar o requerimento para que pudéssemos fazer os procedimentos.

O próximo orador inscrito é o Deputado Carlos Melles.

O SR. DEPUTADO CARLOS MELLES - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, Dr. Ricardo Liáo, sendo repetitivo, para ser didático, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.613, de 1998, além de desenvolver função típica de Unidade de Inteligência Financeira, o COAF também desempenha atividade de regulação e aplicação de penalidades nos setores obrigados pelos quais inexistam órgãos fiscalizadores próprios, tais como, empresas de fomento mercantil, *factoring*, comércio de obras de arte, de antiguidades, de joias, de metais preciosos, de cartões de crédito não bancários.

O COAF tem a missão — missão, repito — de prevenir o uso dos setores econômicos por quem deseja lavar ativos. Nesse contexto, enfrenta-se o importante desafio de incentivar o compromisso e a participação das pessoas obrigadas, buscar-se a criação de condições pelas quais essas pessoas estejam cada vez mais atentas ao comportamento de seus clientes que fujam dessa normalidade.

Na ausência de controles adequados para detectar esse comportamento, a pessoa obrigada não apenas coloca em risco a sua reputação, como também torna vulnerável o ambiente de negócios e a comunidade em que atua.

Muito bem. Nós temos três CPIs nesta Casa: uma da PETROBRAS, uma dos Fundos de Pensão e uma do BNDES. O senhor, certamente um funcionário do Banco Central, para ocupar o cargo que ocupa, nós sempre entendemos que é uma pessoa de ilibada reputação e de grande competência técnica. O senhor fazia parte do Conselho do COAF desde que ele foi criado, aproximadamente, pelo Banco



Central, e, agora, de 3 anos para cá, como diretor. Minha indagação é simples. O COAF tem cumprido, em sua opinião, o papel pelo qual e para o qual ele foi criado? Vocês estão confortáveis na posição que assumem pela importância que o COAF tem na vida do País, na regulamentação e na vida do País?

Eu tenho duas perguntas. Uma, eu vou deixar para o querido Deputado Antonio Carlos Mendes Thame fazer. Como é que o COAF vê — e ele vai completá-la e fazê-la com a sua competência... O COAF fala muito em lavagem de dinheiro nessa fiscalização, quando o próprio Governo propõe o ingresso do dinheiro que foi expatriado e está trazendo para dentro, por uma questão de má governança, de precisar de recursos. Como é que o COAF vê isso?

E outro: há um documento aqui, assinado pelo Ministro Fernando Damata Pimentel, que é sobre o sigilo, mas aqui nós não falamos em quebra de sigilo. Como é que o COAF permite e não se manifesta, pela independência, pela importância que tem? O sigilo decretado nos documentos das operações do Porto de Mariel é embasado na Lei de Acesso à Informação. E lá estão os critérios para se classificar a informação como sigilosa ou não. Gostaria de saber se não era o papel do COAF também se manifestar a respeito disso, uma vez que é um órgão nosso de controle, independente, de manter por 15 anos ou 25 anos o uso do dinheiro público de uma forma, vamos dizer assim, escondida da sociedade.

Era isso que eu queria colocar, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO LIÃO - Respondendo à sua primeira pergunta, eu serei afirmativo. Acho que sim, acho que o Conselho vem atuando de maneira adequada, dentro das competências e da expectativa a que se propõe, como uma Unidade de Inteligência Financeira, igual a outras tantas 180 que existem pelo mundo, com estruturas semelhantes, vamos dizer assim — umas mais policiais, outras mais judiciárias. A nossa é mais um modelo misto administrativo. Por exemplo, no modelo da UIF judiciária, ela tem a competência de investigar o que nós estamos comentando aqui. No nosso caso, nós não temos a competência de investigar. A nossa fiscalização, como o senhor bem destaca, se volta aos setores que nós regulamos, como o senhor bem cita nessa transcrição: setor de *factoring*, bens de luxo, joias, coisas dessa ordem. E é uma função administrativa, não uma investigação criminal. É uma fiscalização de ordem administrativa, do cumprimento



da norma, da conformidade ou não à aderência às disposições regulamentares ou às resoluções que o COAF baixa, dentro da sua competência de regular também esses setores.

A questão do sigilo, a discussão do sigilo dentro da LAI, veja bem, a LAI é uma questão da divulgação da publicidade dos documentos... Nós também temos as nossas orientações de como tratar demandas de informações que vêm de toda ordem em relação ao COAF, querendo saber uma série de informações. Como as informações de que dispomos, ou que nós recebemos, ou com as quais lidamos, essas são naturalmente oriundas ou do sistema financeiro ou das próprias autoridades, elas já trazem em si um sigilo. Todas as informações, hoje, vamos dizer assim, existentes dentro do COAF, em tese, têm uma condição de reserva, de sigilo, vinculada à Lei Complementar nº 105. Os relatórios que nós produzimos, chamados de Relatórios de Inteligência Financeira, iniciam, de praxe, com essa condição, que é um documento sigiloso. Ou seja, que deve ser utilizado com todas as cautelas e todas as proteções que a Lei do Sigilo estabelece, até que ele, em algum momento, perca essa condição pela publicidade numa ação judicial, coisas dessa ordem, O.K.? Então, nós trabalhamos primordialmente com informações sigilosas. O material que é disponibilizado ao Conselho por essas comunicações é dessa natureza. Então, mesmo que haja uma determinação ou uma resolução ministerial, dizendo que aquele conjunto de operações é sigiloso, existem as regras de exceção. Ou seja, eu imagino que elas se incluam nessas exceções. E a CPI me parece que é uma delas, porque dá exceção ao sigilo bancário ou fiscal ou qualquer outro. Bem, e aí o senhor me complemente, me desculpe, como fez uma segunda pergunta também... Primeiro, se teria que cumprir o nosso papel. Eu diria que sim. Perdão.

O SR. DEPUTADO CARLOS MELLES - Isso. O segundo é se o sigilo, obviamente, está respondido, já implícito, que o Ministro fez. E como é que o senhor vê essa possibilidade de o Governo fazer esse ingresso.

O SR. RICARDO LIÁO - Ah, sim. Perdão, perdão. Muito obrigado. A questão da repatriação. O tema repatriação, ele é recorrente. Já, por duas vezes, nós estivemos aqui, na Câmara dos Deputados, convidados pelos senhores para debater em algumas oportunidades anteriores essa questão. E o que a gente sempre traz, pelo menos a gente sempre trazia, afóra uma série de preocupações



dessa ordem, de que é um dinheiro certamente ou provavelmente de origem lícita, que foi remetido para o exterior com determinados propósitos, o que a gente sempre observa é que, dentro das regras do Grupo de Ação Financeira, GAFI, um órgão internacional na estrutura da OCDE, que o Brasil é membro e que o Brasil participa, existem regras de repatriamento, ou seja, regras seguras para que o repatriamento atinja ou alcance recursos mantidos ou obtidos fora do exterior, não declarados pelo residente no Brasil, que tenha origem lícita, mas, que, eventualmente, tenham sido remetidos ou mantidos no exterior de maneira irregular. E essa, normalmente, é a recomendação que o GAFI faz aos países que optam por aplicar regimes de repatriamento, em condições... Isso começou em 2003. Um primeiro ensaio da lei de repatriamento, se não me engano, se deu em 2003. Por uma série de razões, ele não evoluiu. Depois, em 2010, de novo, ele foi trazido. Ou seja, e agora ele surge de novo. E a nossa preocupação, muito mais do que saber se esse dinheiro teve uma origem legítima ou ilegítima, é aplicar, vamos dizer assim, o modelo estabelecido pelo GAFI de repatriação e que busca evitar que dinheiro obtido de maneira ilícita, e não remetido de maneira ilícita, seja objeto desse repatriamento. Aí, aplicando onde vem aplicar, cobrando um imposto que venha a cobrar, não importa. Aí é uma discussão de valor, mas, a natureza, o objeto do recurso repatriado é que tem que ser observado. E, naturalmente, que o recurso que foi obtido de maneira ilícita não entraria nessa programação de repatriamento. O.K.? Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Está satisfeito?

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - O próximo orador inscrito é o Deputado Caio Narcio.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Muito boa tarde aos nobres pares. Cumprimento o Sr. Ricardo Liáo.

Gostaria de uma atenção, porque, à medida que eu vou fazendo as perguntas, gostaria que V.Sa. pudesse fazer a resposta. Como que o senhor foi trabalhar no COAF?

O SR. RICARDO LIÁO - Como? *(Riso.)*

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - É.



O SR. RICARDO LIÃO - Bem, por convite do Presidente Antonio Gustavo, no final de 2012.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - E como o senhor conheceu o Sr. Gustavo?

O SR. RICARDO LIÃO - Conheci em 2003, quando ele foi nomeado Presidente do Conselho, numa das reuniões da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, ENCCLA.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - O senhor tem algum contato político através dele? Quando o senhor foi convidado teve que falar com algum político?

O SR. RICARDO LIÃO - Não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Nenhum?

O SR. RICARDO LIÃO - Nenhum.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - O senhor tem contato direto com o Ministro da Fazenda?

O SR. RICARDO LIÃO - Não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Presidente do Banco Central?

O SR. RICARDO LIÃO - Tive por origem.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Para?

O SR. RICARDO LIÃO - Não. Tive porque trabalhei no Banco 35 anos.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Depois que foi trabalhar no COAF?

O SR. RICARDO LIÃO - Depois, não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Não?

O SR. RICARDO LIÃO - Não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - O senhor tem alguma interferência de algum político nos trabalhos desenvolvidos no COAF?

O SR. RICARDO LIÃO - Não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Nenhum?

O SR. RICARDO LIÃO - Nenhum.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - O senhor conhece a Presidente Dilma?

O SR. RICARDO LIÃO - Não, pessoalmente, não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Nunca a viu?

O SR. RICARDO LIÃO - Não. Só em eventos.



O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - O Presidente Lula?

O SR. RICARDO LIÃO - Também.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Também não conhece.

O senhor já teve alguma intervenção de alguém diante de algum trabalho que estava estabelecido pelo COAF?

O SR. RICARDO LIÃO - Não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Nunca interferiram em nenhum trabalho de vocês. Quem estabelece os trabalhos que o COAF desenvolve?

O SR. RICARDO LIÃO - Diretoria.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - V.Sa. disse aqui, há um minuto atrás, há alguns minutos que o COAF não tem poder investigativo.

O SR. RICARDO LIÃO - Sim.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Quem propõe a agenda de funcionamento dos trabalhos do COAF?

O SR. RICARDO LIÃO - O Presidente e, na parte de análise e inteligência, o Diretor de Análise e Fiscalização.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Diretor de Análise. E o Presidente?

O SR. RICARDO LIÃO - E o Presidente.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - O senhor faz o que exatamente no COAF?

O SR. RICARDO LIÃO - Eu atuo na área de supervisão, na área de TI, nas coordenações relacionadas à supervisão, regulação, processo administrativo, tecnologia da informação e desenvolvimento institucional. A parte de pessoal, enfim.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - E o senhor diria que o senhor não teria uma participação decisiva nas deliberações do COAF?

O SR. RICARDO LIÃO - Em termos de Relatório de Inteligência Financeira, não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Não.

O SR. RICARDO LIÃO - É anuário específico.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Essa seria uma atribuição exclusiva do Presidente?

O SR. RICARDO LIÃO - Do Presidente e do Diretor. Exato.



O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - O senhor participou de algum caso envolvendo o BNDES no COAF?

O SR. RICARDO LIÁO - Não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Nenhum?

O SR. RICARDO LIÁO - Não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Nenhum caso desde que o senhor estava presente lá.

O senhor afirmou aqui que havia uma suspeita de irregularidade no Porto de Mariel. Numa entrevista o senhor citou isso.

O SR. RICARDO LIÁO - *(Riso.)*

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Não, eu não estou vendo graça aqui.

O SR. RICARDO LIÁO - Não, não é graça. Sim.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - O senhor me perdoe, porque eu acho que a situação é grave aqui. Então, o senhor me perdoe, mas eu não estou achando graça na situação. Acho que nós estamos num momento grave, e a intenção minha é que a gente possa buscar soluções para isso.

Eu não acho normal o COAF e V.Sa., na posição que V.Sa. está, dizer que havia uma impressão, pelo menos, de irregularidade, e eu não vi proatividade. V.Sa. pode me contradizer, mas eu não vi, de V.Sa. uma ação para poder esclarecer a dúvida. Ou houve ou não houve, por parte do COAF, alguma ação para poder esclarecer a dúvida que havia sobre o contrato?

O SR. RICARDO LIÁO - Que eu tenha conhecimento, não. Dentro da minha área de competência, que eu tenha tido conhecimento de ter sido adotado pela área da diretoria, não.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Bom, então, V.Sa. expressa que há um indício de irregularidade, e, dentro do COAF, V.Sa. não pleiteia nenhum tipo de fiscalização sobre isso?

O SR. RICARDO LIÁO - Bem, a colocação que foi feita pelo jornalista, como dito inicialmente, foi, a partir de uma disposição trazida por ele, numa ligação telefônica, em que ele me colocou, ao que me lembro, se esse tipo de situação envolvendo recurso público, se houvesse alguma irregularidade, seria desvio de



recurso público. Bem, seria uma resposta óbvia. Só isso. Esse é o comentário que eu teria.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Então V.Sa., em hora nenhuma, disse que tinha alguma suposição de irregularidade nessa ação?

O SR. RICARDO LIÁO - Bem, eu não conhecia essa operação. Ele me trouxe essa operação, essa informação num contato telefônico, a partir de um pedido de entrevista. Não foi dentro de uma relação normal, natural de ter sido uma comunicação de operação suspeita ou coisa parecida, ou uma demanda de uma autoridade ou coisa parecida. Isso que eu estou tentando explicar, enfim, esclarecer.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - V.Sa. acha que o COAF pode ajudar nas investigações desta CPI?

O SR. RICARDO LIÁO - Acredito que sim.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Foi solicitado ao COAF um membro para poder nos ajudar aqui na CPI. O COAF negou por falta de quadro, me corrija, o Presidente. Verdade ou mentira? V.Sa. acha realmente que o COAF não tem condição de ceder uma pessoa para acompanhar os trabalhos da CPI?

O SR. RICARDO LIÁO - Bem, nosso quadro é relativamente reduzido, diante da demanda de trabalho que nós temos. É sempre uma dificuldade a gente dispor de servidor para ficar destacado, enfim, para qualquer...

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Quantas pessoas trabalham no COAF?

O SR. RICARDO LIÁO - Bem, ao todo são 50 pessoas. Na área de análise são em torno de 15 técnicos e, na área de supervisão, em torno de 10 técnicos.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - E V.Sa. não entende que essa é uma prioridade do COAF?

O SR. RICARDO LIÁO - Bem, aí é uma pergunta que talvez seja...

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Não, é a sua opinião, não é a dos outros. A sua opinião pessoal: sim ou não?

O SR. RICARDO LIÁO - Se seria importante a presença do servidor...

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Não, se isso é prioridade ou não para o COAF?

O SR. RICARDO LIÁO - Sim, seria.



O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Seria. Então, se a decisão fosse cabida ao senhor, V.Sa. daria um jeito de mandar alguém para ajudar a CPI?

O SR. RICARDO LIÁO - Tentaria negociar, claro.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - E quem não negociou foi o seu Presidente, certo?

O SR. RICARDO LIÁO - Eu não sei se ele negociou. Eu não sei como foi o contato. Eu não estava presente. Me desculpe, mas eu não posso falar por terceiros.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Qual foi o maior caso que o COAF trabalhou e que teve o envolvimento de V.Sa.?

O SR. RICARDO LIÁO - Em termos de relatório de inteligência, nenhum, porque não é a minha área de atuação.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Então, V.Sa. não tem conhecimento dos casos que estão lá dentro?

O SR. RICARDO LIÁO - É uma atividade ...

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - É uma área de que não participa V.Sa.?

O SR. RICARDO LIÁO - Não, eu não participo. Exato.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Então, quer dizer, nós não teríamos nem que estar ouvindo V.Sa., porque a parte que nós estamos investigando não cabe a V.Sa., é isso?

O SR. RICARDO LIÁO - Sim.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Então, quer dizer, V.Sa. não tem conhecimento, não tem deliberação. Então, portanto, não deveria estar sentado nesta cadeira?

O SR. RICARDO LIÁO - Esse foi até um comentário, a partir da primeira convocação, que eu fiz.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Então, quem V.Sa. aconselharia que a gente deveria estar ouvindo aqui? O Presidente?

O SR. RICARDO LIÁO - Sim.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Então, por favor, Presidente, coloque-o na nossa lista de deliberações, para que a gente possa chamá-lo.



Eu lhe agradeço a participação. Eu acho que tivemos uma convocação equivocada porque, ao que tudo que foi dito aqui, V.Sa. não sabe de nada, não conhece nada e tudo que poderia saber não está no âmbito da sua atuação.

Então, agradeço sua participação aqui, mesmo não dirimindo as nossas dúvidas. Vamos, então, encaminhar para quem realmente poderia nos dar alguma informação. Sugiro que possamos colocar na pauta de deliberação da próxima reunião.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa., Deputado Caio Narcio, e explico a V.Exa. e aos demais membros que nós recebemos uma documentação do Presidente do COAF, dizendo exatamente da limitação de servidores que o órgão possui.

Nós estamos tentando ainda ver a disponibilidade de atender à solicitação do Relator, para que, se ele não puder ficar *full-time*, que fique pelo menos uma vez por semana, prestando serviços a esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Por sugestão, inclusive do próprio Secretário-Executivo, V.Exa. pode oficializar o pedido de convocação do Presidente do COAF.

Eu acho que seria extremamente oportuna a vinda dele neste momento.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Farei isso e, se V.Exa. me permitir, diante dos fatos e do reposicionamento do Secretário -Executivo, vindo de oposição à decisão tomada pelo Presidente, talvez nós possamos sensibilizá-lo para a importância desta CPI e ele possa achar, dentro dos quadros que estão lá, num período de 3 a 4 meses, que será o período inicial desta CPI, que ele possa achar um tempo para que as pessoas possam nos auxiliar nos nossos trabalhos. Assim, demonstrará, da parte dele, a intenção de dar transparência aos nossos trabalhos. Eu acho que essa é a função que o Brasil está esperando dele.

Se V.Exa. me permitir, gostaria inclusive de refazer a solicitação, para que ele possa avaliar de uma segunda maneira, visto a segunda opinião do seu Secretário-Executivo, que, eu tenho certeza, tem uma influência muito grande no trabalho dele, e assim saberá a importância que tem os trabalhos da nossa Comissão.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa. Vou computar sua opinião.

Deputado Betinho.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Só aproveitando a informação sobre a questão da disponibilidade do funcionário do COAF, queria também saber, em relação aos outros órgãos, se já foram disponibilizados os funcionários que foram solicitados pelo Relator para nos ajudar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Nós estamos com alguns problemas: por exemplo, o Banco do Brasil não enviou até agora. Nós estamos, mais uma vez, cobrando o Banco do Brasil para disponibilizar. O TCU tem um problema que não quer deixar ou trazer toda a sua estrutura de técnicos para a Comissão. Querem permanecer com a estrutura dentro do TCU. E temos também essa pendência dentro do COAF. Mas, esta semana, nós haveremos de dotar o Relator de todas as condições para que ele possa desempenhar e desempenhar bem o seu trabalho.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Agradeço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Próximo orador inscrito, Deputado Mendes Thame, a quem concedo a palavra pelo tempo de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Dr. Liáo, aqui, no Estatuto da COAF, se diz:

“Art. 1º O Conselho de Controle das Atividades Financeiras — COAF, órgão de deliberação coletiva com jurisdição em todo território nacional, (...) integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, com sede no Distrito Federal, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas em sua Lei de criação, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.”

Vejam que o COAF é um órgão de grande responsabilidade e aqui, sobre a Secretaria Executiva, cargo que é ocupado pelo senhor, diz-se o seguinte:

“Art. 8º À Secretaria-Executiva compete:



I - receber das instituições, discriminadas no art. 9º — devem ser instituições financeiras — (...) diretamente ou por intermédio dos órgãos fiscalizadores ou reguladores, as informações cadastrais e de movimento de valores considerados suspeitos, em conformidade com os arts. 10 e 11 da referida lei”.

Pelo que nós imaginamos sempre, porque a população também imagina, o COAF é um órgão que fica examinando todos os extratos bancários. É claro que deve ter um computador. Não é possível que seja feito um trabalho manual. A análise desses dados mostra, por exemplo: *“Deu um cheque acima de determinado valor? Será analisado. Não deu, é menor? Não precisa, é chequezinho pequeno. É venda na mercearia do bairro? Não tem importância.”*

Mas o COAF exerce um papel fundamental para que os demais órgãos fiscalizadores, com base nesses dados do COAF, possam aprofundar, ir a fundo nas pesquisas defendendo o erário, defendendo a convicção. Por isso, nós todos nos sentimos felizes em ter 50 pessoas, como o senhor acaba de dizer, trabalhando no COAF e nos defendendo, porque defender o erário é defender todos nós.

Pois bem, o que é que faz o COAF? Ele procura identificar, para que depois se aprofunde a investigação pela Polícia Federal, que é uma instituição de investigação, casos de suspeita de lavagem, remessa de dinheiro ilegal para o exterior, atos ilícitos. Os atos lícitos não têm importância, não precisam ser investigados.

E nós, como cidadãos, podemos fazer tudo, exceto o que a lei expressamente proibir. É o contrário do agente público, que só pode fazer o que a lei expressamente permitir.

Bom, eu não posso remeter dinheiro ilegalmente para o exterior. Ninguém pode aqui. Nenhum de nós. Nem o Presidente, que é Presidente, nem o senhor, nem eu, nem ninguém, nem o Relator, nem o Rocha pode. Ninguém pode. Há uma lei que diz que eu não posso remeter dinheiro ilegalmente para o exterior. É um ilícito.

Agora, vem o Governo com a proposta de que está tudo perdoadinho, desde que você pague de imposto 17,5% mais uma multa de 17,5%, o que dá 35,5%. Ou



seja: pagou, levou. Tudo por dinheiro. Se você pagar num momento difícil por que passa o País, que não tem caixa, se você nos ajudar nos investimentos, pagou, acertou. Eu espero arrecadar mais de 100 bilhões — com “b” de bola, não é “m” de milho não —, mais de 100 bilhões nessa repatriação de recursos. Pode vir o que vier que não que vai dar para saber. Quais são os critérios para saber se esse dinheiro...

Hoje, o que diz a nossa Constituição? Que eu posso expropriar dinheiro no exterior fruto de contrabando de drogas. Se for contrabando de armas, se for de animais silvestres, qualquer outro tipo de contrabando, a Constituição não me deixa pegar esses recursos e expropriá-los, como deveria. Se é um crime, deveria ser para todos. É claro que nós já temos diversas PECs andando, devagar, quase parando, aqui. São 500 projetos que melhorariam o combate à corrupção que estão andando devagarzinho aqui na Casa e no Senado.

Esse projeto a que me refiro diz que qualquer dinheiro no exterior, seja de drogas, seja o que for, se ele foi remetido ilicitamente, ele pode ser expropriado pelo Governo, é óbvio. Agora, o Governo manda esse projeto que nós vamos ter que votar. Ora, é o fim da picada. É o fim do mundo. Eu vou ter que votar um projeto que, se o cidadão tiver dinheiro para pagar, ele está perdoado. Ele está perdoado e está tudo bem: *“Você é um grande capitão de indústria. Você é um sujeito de bem. Você é um empresário, um empreendedor porque você tem dinheiro e vai criar empregos. Você ajudou o País num momento difícil. Você, que era um criminoso, passou a ser um benfeitor”*.

Num caso como este, nós vamos fechar o COAF? Eu queria ouvir a opinião do senhor, se o senhor foi ouvido. O senhor é o executivo aqui. Eu tenho certeza de que o senhor não é um *office boy* de papel, que pega o que vem dos bancos e joga, passa para os outros analisarem. O senhor tem um cargo importante de Secretário Executivo. É a consolidação de uma carreira. O senhor é jovem ainda. Tem bastante cabelo, e preto. Então, é bastante jovem.

Neste caso, o senhor, que ocupa uma função fundamental, acha que esse projeto deveria realmente ser votado? Nós vamos votá-lo ainda. Por nós, deveria ser aprovado pelo bem do País. É um caso igual ao do REFIS, quando nós perdoamos a multa, não perdoamos a correção — nunca, nunca perdoamos, perdoamos só a multa —, para facilitar aquele que ficou no País aqui empregando, criando empregos



aqui, sofrendo as dificuldades nos momentos de crise principalmente, mas não fechou a empresa, não despediu ninguém. Nós estamos dando uma facilidade para ele pagar o REFIS.

Esse caso de expropriação é comparável a este? Eu posso dizer que estou perdoando para facilitar para crescer o País? Era isso que eu queria ouvir do senhor que dirige, como Secretário Executivo, um dos órgãos mais importantes e que é depositário da nossa confiança neste trabalho insano de todos nós para vivermos um País com honradez, decência e dignidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a intervenção do Deputado Mendes Thame e passo a palavra ao Sr. Ricardo Liáo.

O SR. RICARDO LIÁO - Obrigado, Deputado, pelas referências. A respeito do tema repatriação, como comentado anteriormente em outro quesito, por várias vezes, nós, tanto no Banco Central, quanto no COAF, fomos convidados a participar de encontros aqui na Câmara dos Deputados para trazer as nossas percepções, a nossa opinião sobre isso. Nas duas anteriores, em duas situações anteriores, a própria Estratégia Nacional, a própria ENCCLA, se bem me lembro, fez um documento ou produziu um documento apresentando as preocupações, vamos dizer assim, dentro daquele ambiente, onde todos se voltam ao combate, ao enfrentamento das questões relacionadas à corrupção e à lavagem de dinheiro de uma maneira geral. Víamos, nessa possibilidade, um risco de exatamente, como o senhor bem descreve aqui, de permitir que qualquer tipo de capital remetido, ou mantido, ou obtido fora do País, pudesse, sem qualquer triagem, ou sem qualquer preliminar de legalidade, ou legitimidade, ou criminalidade, afora a questão tributária, ter, vamos dizer assim, esse regresso de uma maneira legitimada, ou de uma maneira perdoada. Como comentado, o Grupo de Ação Financeira tem um modelo de repatriação, a ser aplicado pelos países que optam por esse movimento de reintegração de capitais que privilegiam os cuidados de não misturar dinheiro obtido de maneira legítima ou de maneira ilegítima. Como o senhor bem destaca, hoje a legislação diz que remeter de maneira não autorizada, por si só, já é um crime. Então, teria que haver a superação desse crime ou o perdão desse crime, que, na verdade, seria um crime mais da forma como esse recurso foi expatriado e menos da forma como ele foi obtido, que talvez seja o mais grave — se ele é do tráfico, se



ele é do sequestro, se ele é da corrupção ou coisa parecida. Então, a nossa abordagem sempre foi nesse sentido, em princípio, contrária, porque é difícil, num processo desses, você fazer essa distinção, separar o joio do trigo, pela própria operacionalidade. Como os bancos vão se envolver nisso aí? Qual a responsabilidade dos bancos? Porque hoje o banco é responsável, num processo de ingresso de recurso, qualquer que seja, por conhecer a parte, identificar o cliente, ter o registro da operação e, eventualmente, se perceber alguma suspeição naquela prática, pelas formas de realização, partes envolvidas, valor, fundamentação econômica ou legal daquilo, comunicar ao COAF aquela situação, ainda que a operação tenha sido realizada. Então, essa tem sido a nossa abordagem já histórica em relação ao tema repatriação. Não sei agora qual é a última forma como ele está sendo tratado na Casa, mas a gente, de alguma forma, está acompanhando o andar dessa discussão e tendo essa nossa posição das cautelas e dos cuidados a serem observados em processos dessa natureza. O.k.?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Consulto se V.Exa., Deputado Mendes, está satisfeito com a resposta. *(Pausa.)*

Concedo a palavra, então, ao próximo orador inscrito, o Deputado Alexandre Baldy.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Boa tarde, Sr. Presidente Marcos Rotta, Sr. Relator Deputado José Rocha. Boa tarde, Sr. Ricardo Lião, Secretário-Executivo do COAF. Boa tarde a todos os colegas Deputados que estão aqui conosco.

Eu gostaria de saber de V.Sa., Sr. Ricardo, quantos técnicos exatamente compõem o corpo do COAF hoje?

O SR. RICARDO LIÃO - De técnicos analistas, nós temos, na área de supervisão, aí incluindo proposições e normas, fiscalização e processo administrativo, 10 servidores — 9 agora, porque um foi requisitado por outro órgão.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Esses 10 servidores trabalham com a...

O SR. RICARDO LIÃO - Eles se voltam à área de supervisão. Na área de análise, que lida com as comunicações de operações suspeitas, atendimento a demandas de autoridades, são em torno de 15 servidores.



O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY – Então, são 10 mais 15.

O SR. RICARDO LIÃO - Isso. Temos, em outras equipes, seis ou sete que trabalham na área de desenvolvimento institucional, que é a parte toda de suporte do órgão, e cinco colegas que trabalham na área de tecnologia da informação, na manutenção dos sistemas, porque há um número de habilitados muito grande nos sistemas que acessam diariamente. O nosso sistema é integrado, é desenvolvido pelo SERPRO. Então, algumas instabilidades às vezes ocorrem e prejudicam. Enfim, há necessidade de uma equipe que conheça bem o sistema, para poder dar, vamos dizer assim, suporte às eventuais necessidades, mas é em torno desse número de servidores. Aí, somando com mais o pessoal de serviço, apoio, vigilância e tudo o mais, se contariam uns 50 servidores.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Qual é a área específica responsável por receber o processamento de qualquer tipo de atividade duvidosa e dar prosseguimento a ela?

O SR. RICARDO LIÃO - A Diretoria de Análise e Fiscalização.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Quem é o Diretor?

O SR. RICARDO LIÃO - Dr. Antonio Carlos Ferreira.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Dr. Antonio Carlos Ferreira.

O SR. RICARDO LIÃO - Isso.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - A Presidência também toma conhecimento desse mesmo tipo?

O SR. RICARDO LIÃO - Sim, ela integra esse processo de...

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - As outras diretorias também?

O SR. RICARDO LIÃO - Não, só essa.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Só essa.

O SR. RICARDO LIÃO - É porque seria essa e a Secretaria Executiva. Seriam as duas estruturas,...

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Perfeito.

O SR. RICARDO LIÃO - ...tendo o Presidente acima delas.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Assim, quando as diretorias envolvidas recebem qualquer tipo de procedimento ou de documento duvidoso, que encaminhamento é dado? Eles o enviam à Polícia Federal, à Receita Federal? Qual



é a evolução do procedimento? Vamos dizer que recebemos uma movimentação suspeita, referente a um cidadão que receba um salário de 15 mil reais e que, porventura, venha a receber o valor de 1 milhão de reais.

O SR. RICARDO LIÃO - Isso.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Isso tem que cair na análise do COAF?

O SR. RICARDO LIÃO - Isso cai... Isso é proveniente...

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Isso cai na análise do COAF?

O SR. RICARDO LIÃO - Isso, se comunicado pela instituição. Talvez uma observação à colocação anterior do Deputado seja: nós não acessamos uma conta corrente, por exemplo. Nós não temos essa possibilidade. As bases de informações que nós utilizamos são aquelas produzidas pelos sujeitos que comunicam as situações de suspeição ao COAF. O.k.? Eventualmente, numa análise mais pontual, há uma requisição de informação — mas aí diretamente, não por uma possibilidade direta.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Então, o COAF não acessa nenhum instrumento financeiro nem fiscal?

O SR. RICARDO LIÃO - Não, nós acessamos uma conta corrente, por exemplo, uma conta de aplicação...

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Vocês só têm acesso àquilo que a instituição financeira envia para vocês?

O SR. RICARDO LIÃO - Exatamente. A partir dessa base de informações é que são desenvolvidos os trabalhos de análise.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA - Permita-me perguntar: vocês são só demandados? Vocês não demandam?

O SR. RICARDO LIÃO - Nós somos alimentados.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA - Só demandados?

O SR. RICARDO LIÃO - Exato. Eventualmente, há uma possibilidade de requisitar uma informação adicional àquelas encaminhadas pelos sujeitos obrigados. O.k.?

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Então, nesse caso, V.Sa. acredita que pode haver um critério por parte da instituição financeira ou isso é uma regra,



vamos dizer, que as instituições adotam de forma geral? Como a instituição financeira envia os dados ao COAF? Se a instituição não enviar a informação de que esse sujeito que recebe lá um vencimento de 15 mil reais recebeu, por qualquer razão, 1 milhão de reais em uma eventual receita, o COAF não toma conhecimento?

O SR. RICARDO LIÃO - Não! Claro que não, mas normalmente há uma detecção natural dentro dos modelos de conformidade das instituições e dos demais sujeitos obrigados — cada um na sua proporção, é lógico. Há mecanismos que identificam essa situação. A partir da identificação, faz-se uma comunicação ao COAF. Esta é a grande obrigação: identificar, registrar e comunicar.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - O COAF comunica a quem? À Polícia Federal?

O SR. RICARDO LIÃO - Ao Ministério Público. Exatamente.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - À Receita Federal?

O SR. RICARDO LIÃO - E, eventualmente, à autoridade requisitante de uma informação, porque nós também trabalhamos à base de requisição de informações de autoridades.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Por exemplo, já foi questionado aqui por um nobre colega o exemplo de atividades do ex-Presidente Lula que divergem da sua receita normal. Tivemos também outros exemplos. Somos aqui, dentro desta Comissão, fiscalizadores de atuações por tráfico de influência, como é o caso dos ex-Ministros Fernando Pimentel e Antonio Palocci. Há cidadãos que têm salários, receitas normais. Em certos momentos de suas vidas, porventura, recebem valores diferenciados. O ex-Ministro Fernando Pimentel, por exemplo, recebeu 2 milhões de reais entre 2008 e 2009. Em 2010, o ex-Ministro Antonio Palocci recebeu 12 milhões de reais. O COAF teve conhecimento disso? Ele tomou algum tipo de atitude?

O SR. RICARDO LIÃO - Volto a dizer: na medida em que a área é conduzida por outra diretoria, eu não tenho esse dado, eu não tenho essa informação, mas tudo leva a crer que sim, porque se materializam situações de suspeição, situações de atipicidade, situações de incompatibilidade da renda declarada com a movimentação financeira observada. Então, são situações clássicas de serem detectadas pelas instituições e...



O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Então, provavelmente o COAF tomou algum tipo de atitude...

O SR. RICARDO LIÃO - Se comunicado, provavelmente.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - ...se comunicado. Agora, se não foi comunicado, obviamente a instituição financeira preteriu essas informações. Correto?

O SR. RICARDO LIÃO - Exato. Sendo isso apurado e identificado, o banco responde a uma ação administrativa punitiva. A sua diretoria responderia por isso no plano administrativo. Eventualmente, no plano criminal...

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um requerimento requisitando, especificamente, as informações do ex-Presidente Lula sobre as suas receitas oriundas, no período do qual já se tem conhecimento por veiculações públicas, do ex-Ministro Antonio Palocci e do ex-Ministro Fernando Pimentel, bem como as seguintes informações: quais instituições financeiras deveriam ter informado isso ao COAF, se o COAF recebeu esse tipo de informação, se tomou algum tipo de procedimento e qual a evolução dessas informações?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Eu queria, inclusive, já perguntar ao Dr. Ricardo se o COAF tem acesso, estudo, levantamento, dados, números a respeito do questionamento feito pelo Deputado Alexandre Baldy. O COAF teve acesso a essas movimentações financeiras das pessoas citadas pelo eminente Deputado?

O SR. RICARDO LIÃO - Acredito que sim, mas sempre, para ter uma confirmação mais adequada, uma informação oficial, eu acho que...

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - Sr. Presidente, eu vou solicitar isso a V.Exa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) – Basta oficializar o pedido e V.Exa. será atendido.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY - ...para que nós possamos tomar conhecimento disso, porque obviamente foram volumes, valores anormais. Tratando-se de uma anomalia desse montante, a instituição financeira obrigatoriamente deveria informá-la ao COAF, que obrigatoriamente deveria abrir —



provavelmente abriu — um procedimento de investigação sobre essas atividades, chocando o conflito, obviamente, das receitas, da questão fiscal, dos seus Impostos de Renda, no caso dessas pessoas, para que esses procedimentos possam ter uma evolução adequada, como é previsto em lei.

Então, eu gostaria que V.Exa. pudesse incluir esses três casos específicos — o do ex-Presidente Lula e os das receitas por consultorias do ex-Ministro Antonio Palocci e do ex-Ministro Fernando Pimentel —, porque é atividade desta CPI, Sr. Ricardo, investigar todos os contratos e o recurso que foi celebrado por parte do BNDES.

O tráfico de influência ocorrido no banco é um mal sobre o qual escutamos por todos os lados, nos quatro cantos onde quer que vamos, e o COAF é um órgão fundamental para nos auxiliar no sentido de que, se houve esse tráfico de influência, obviamente podemos cruzar os dados de quais empresas possam haver recebido essas receitas por parte do banco, seja por compra de ativos, seja por conta de empréstimos em contratos firmados, com os daquelas que possam ter oferecido dinheiro por consultoria, como é o caso do ex-Ministro Antonio Palocci.

Ele recebeu, por meio do escritório do ex-Ministro Márcio Thomaz Bastos, um valor muito alto, e o ex-Ministro recebeu dinheiro de uma empresa muito grande, a qual, por motivos alheios, buscava também o BNDES para operações de crédito ou de compra, obviamente, de outras empresas.

Então, é muito importante, Sr. Presidente, que nós aqui convoquemos a diretoria. Obviamente, eu vou encaminhar esse requerimento não só ao Presidente, mas também à diretoria que faz essa análise, para que possa nos dar dados mais efetivos — o Sr. Ricardo, com boa vontade, nos ofereceu as informações às quais tem acesso —, de modo que a gente tenha especificamente as informações necessárias e, principalmente, o cruzamento e a evolução dessas informações.

Então, eu queria agradecer a V.Sa., ao Sr. Presidente e a todos os demais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa., já lhe sugerindo que se associe à intenção do Deputado Caio Narcio de solicitar a convocação do Presidente, juntamente com a do diretor da área específica que V.Exa. menciona.



Consulto as Sras. e os Srs. Parlamentares se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Sr. Presidente, só quero pedir a informação de quando nós teremos uma nova reunião deliberativa para a votação de novos requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) – Provavelmente, no dia 24, Deputado Betinho. No dia 22 nós teremos aqui uma oitiva com diretores do BNDES, atendendo à solicitação do eminente Relator, e provavelmente no dia 24 nós teremos uma sessão deliberativa.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Tem a palavra o Deputado Caio Narcio.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - ...no sentido de que a gente não feche a questão sobre essa data, pela expectativa de podermos ter uma reunião mais cedo do que isso. Eu pediria a V.Exa. que não fechássemos um compromisso em cima dessa data, para que possamos discutir essa questão e essa decisão não fosse definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Por este Presidente, não há problema algum. Nós temos só o problema do deslocamento, da viagem do Relator, amanhã e quinta-feira. Nós não teremos nenhuma deliberação amanhã nem quinta pela ausência do nosso Relator, o Deputado José Rocha. Na semana que vem, provavelmente, nós poderemos definir isso conjuntamente. Da parte deste Presidente, não há nenhum tipo de imposição. Nunca houve e não haverá. Eu sempre trabalho e sempre vou procurar trabalhar pelo consenso e pela unidade de todos os integrantes desta Casa.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Só peço que não feche a questão, para que possamos discutir isso de forma mais compartilhada, de modo que essa decisão possa ser revista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Não tenha dúvida alguma de que será.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Passo a palavra ao Sr. Ricardo Lião para as suas considerações finais.

O SR. RICARDO LIÃO - Bem, só agradeço a atenção e a paciência. Desculpem-me a impossibilidade de atender algumas questões que foram trazidas aqui, mas é realmente pelo desconhecimento, pela independência das funções que nós temos dentro do Conselho. Algumas coisas foram possíveis responder; outras, não, pela desinformação. De toda forma, a partir dos requerimentos e das questões aqui alinhadas, certamente elas serão respondidas de uma maneira bem célere a esta CPI. Só quero agradecer. Bom trabalho para os senhores! Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Rotta) - Somos nós que agradecemos a V.Sa. a gentileza do comparecimento. Não tenho dúvida alguma de que, pela intenção e pelo posicionamento dos Parlamentares, esta Casa deverá contribuir ainda mais para o fortalecimento desse órgão tão importante que é o COAF.

Agradeço a presença dos Srs. Parlamentares, das assessorias, da imprensa e dos demais presentes.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, antes convocando nova reunião para terça-feira, dia 22 de setembro, às 14 horas, para oitivas com diretores do BNDES, atendendo à solicitação do eminente Relator, o Deputado José Rocha.

Na sequência, eu convido V.Exas. para que permaneçam em plenário. Nós teremos uma reunião de trabalho com os técnicos da área jurídica do BNDES, para que possamos tratar e aclarar também alguns pontos a respeito da classificação do material que está sendo enviado a esta Casa. Agradeço a presença de todos.

Está encerrada a presente reunião.